SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2180

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018/CISAN EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

PROCESSO N° 031/2018
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO: MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS** Valor estimado R$ 12.400,17 Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 18/04/2018 às 15h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 04 de abril de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7B9B3C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 013-DEAD-2018 - NOMEAR O SRº. GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES.

PORTARIA Nº. 013-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **Srº. GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000943161SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 008.171.032-10,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A02BBC74

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.14 -DEAD-2018 - NOMEAR A SENHORA ELISABETH PEREIRA MONTE.

PORTARIA Nº.14 -DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR A **SENHORA ELISABETH PEREIRA MONTE, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000754169SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 004.047.092-06,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B142B83A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 015-DEAD-2018 - NOMEAR A SRª. SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 015-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR A **Srª. SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 00001097463SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 901.934.312-20,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1C58591B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 016-DEAD-2018 - NOMEAR O SRº. DIRCEU RI DE VANITES.

PORTARIA Nº. 016-DEAD-2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **Srº. DIRCEU RI DE VANITES, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 629.884SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 635.201.252-34,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8BB1C401

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018- SEMED
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente Da Comissão Especial,** para realização do **Teste Seletivo Municipal N. 001/2018**, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo **Decreto Nº 9.720/18**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLV E
Art. 1º Tornar Público **A 5ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no **item 16.1 do Edital 001/2018**, até o dia 09 DE ABRIL/2018.

EMEIEF PEDRO ALEIXO/PEDAGOGO 20HS

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5º	77	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 04 de ABRIL/2018.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:82039590

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal da Semtras, Ernandes Bonfim de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa nestes termos:

Processo nº: 257/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 13/2018
Data da Homologação: 04 de Abril de 2018
Objeto Homologado: dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços.
Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTOPEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 7.779,00(Sete mil e setecentos e setenta e nove reais)

ALTA FLORESTA, 04 de Abril de 2018.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario da Semtras

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:760784EA

PODER EXECUTIVO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 26/18

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 13 de abril de 2018, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. . Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Enfermeira – 20 Horas:
1 – Patricia Possa
Psicóloga – 40 Horas:
1 – Monica Mariane Queiroz Ferreira

Alta Floresta D´Oeste, 03 de abril de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7303FCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2259

DECRETO MUNICIPAL Nº 2259 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE: "SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU/ITU 2018 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o parágrafo único do art. 17 combinado com art. 26, da Lei Municipal nº 945 de 15 de Dezembro de 2009, observado § 3º, do art. 77, da Lei Municipal nº 944, de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste no lançamento do IPTU/ITU referente ao ano de 2018, conforme índice inflacionário acumulado no último exercício fiscal (7,1907%), somado ao acumulado até Janeiro de 2018 (1.071907%), acrescido do valor estimado da coleta de lixo e das taxas de expediente correspondentes.

Parágrafo Primeiro. Estabelece o pagamento parcelado em até 03 vezes sem encargos adicionais, consignados os vencimentos para os dias 05/06/2018, 05/07/2018 e 05/08/2018.

Parágrafo Segundo. Caso o contribuinte prefira pagar em 03 (três) parcelas, os valores das mesmas não sofrerão nenhum desconto.

Art. 2º. Conforme autoriza o § 3º, do Art. 77, da Lei Municipal nº 944, de 15 de dezembro de 2009, estabelece desconto especial de 20% (vinte por cento) para pagamento em única parcela, com vencimento em 05 de Junho de 2018, 10% (Dez por cento) para pagamento até dia 18 de junho de 2018 e 5% (cinco por cento) para pagamento até dia 29 de junho de 2018.

Art. 3º. OS IPTUs/ITUs, com os valores menores do que 02 (duas) UVF (Unidade de Valor Fiscal) do exercício de 2018, no Município de Alto Paraíso/RO, o pagamento será em cota única.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:54D7FD4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA 01 PROCESSO 381/01/2018

ERRATA:

Esta errata tem o objetivo de corrigir a falha de digitação no TERMO DE AJUSTE DE CONTA do Processo 381/SEMDES2018, sendo que:

Onde lê-se: "**R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)** "

Leia-se: "**R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)** ".

Ariquemes-RO, 04 de abril de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:BE85CF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.051, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.051, de 4 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.100.000013/2018-66.**
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.051/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:004-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0709	02.005.04.122.0005.2012-449052000000	01.00.00	16.000,00
6-REDUÇÃO	0071	02.005.04.122.0005.2012-339014000000	01.00.00	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2013-Manutenção da Casa dos Conselhos				
6-REDUÇÃO	0079	02.005.04.122.0005.2013-339014000000	01.00.00	-5.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**16.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-10.000,00**
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade:2600-MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	0307	02.010.18.122.0011.2600-339014000000	01.00.00	-2.000,00
6-REDUÇÃO	0313	02.010.18.122.0011.2600-449052000000	01.00.00	-2.000,00
Projeto/Atividade:2607-MANUTENCÃO DO PARQUE BOTÂNICO DE ARIQUEMES				
6-REDUÇÃO	0319	02.010.18.541.0011.2607-339039000000	01.00.00	-2.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-6.000,00**
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**16.000,00**
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-16.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:83A42D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.052, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.052, de 4 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.70.000001/2018-81.**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.052/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:013-FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CÓDIGO GERAL**	**FONTE**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0642	02.013.13.392.0014.2801-339041000000	01.00.00	150.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**150.000,00**
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2005-MATER A COMUNICAO INTERNA E EXTERNA DO PODER EX				
6-REDUÇÃO	0024	02.001.04.131.0002.2005-339039000000	01.00.76	-75.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-75.000,00**
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:006-SECRET MUNIC DE EDUCACAO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**FONTE**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	0102	02.006.12.361.0006.3001-339092000000	01.01.75	-75.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-75.000,00**
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**150.000,00**
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-150.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8B6B702C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.053, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.053, de 4 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.60.000004/2018-34.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 8.000,00(oito mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.053/2018

Orgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0732	02.012.20.605.0013.2702-339033000000	01.00.00	8.000,00
6-REDUÇÃO	0385	02.012.20.605.0013.2702-339039000000	01.00.00	-8.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**8.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-8.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C19A724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA RP Nº 011/2017 PROCESSO Nº 2017028513 - SRP Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Presencial nº 023/2017, do Processo Administrativo 2017028513 da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50, com valor de R$ 1.125.595,36 (um milhão cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Abril de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E1950B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 04/04/2018, aAutorização Ambiental Simplificadapara a atividade de Reforma da coberturada edificaçãodaGuarda-Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar com área de 355,02m²,localizada no lote 11, quadra 03, setor institucional no município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:36AD3976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE REINÍCIO CONTRATO Nº 517/2015

DETERMINAÇÃO: 27.11. 2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA M.L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.

OBJETOS: Conceder Ordem de Paralisação a execução do Contrato nº 517/2015, a partir de 02 de maio de 2018, conforme entendimento do Núcleo de Engenharia e determinação do Sr. Prefeito.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/1519

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C84B134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 04/04/2018, aAutorização Ambiental Simplificadapara a atividade deReforma da cobertura da feira do produtor rural com área de 4.961,10m²localizada na Avenida Tancredo Neves, Lote 04-A, Quadra 06,Setor Institucionalno Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0F188937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
OBJETO: Aquisição de Drone de alta densidade. Videos Hd 1080p E Fotos De 12 Megapixels Com a Camera Aerea Integrada. Filmagens Estaveis Tecnologia De Estabilizacao Do Cardan Avancada. Filmagens em Tempo Real Em 720p Hd. Vôo de até 25 Minutos Com Uma Unica Carga. Com bateria que informa Automaticamente quando está acabando. Editor De Video Automatico. Radar Que Acompanha o

drone Enquanto Voa com Telemetria De Voo Completo, Incluindo A Velocidade Atu l, Altitude E Distancia Registros De Voo Para Gravar. Contém Uma Bateria In orporada Recarregavel, Uma Pinca Para Segurar Seu Dispositivo Movel, E Um Extensor De Alcance Para Ate 0,62 Milhas (1 Km) De Alcance, Este Poderoso Controle Remoto Tornam O Voo Facil E Divertido. Aeronave Peso (Bateria In luida)= 1,216 G Velocidade Maxima De Subida= 5 M / S Velocidade Maxima De Descendencia= 3 M / S Velocidade Maxima De 16 M (Modo Atti, Sem Ven o) /S Maxima Altitude Acima Do Nivel Do Mar= 6000 M Maxima Tempo De Voo De Aproximadamente= 25 Minutos Temperatura De Funcionamento= 0 . C A 40. C Sistema De Navegacao Gps Embutido. Itens Inclusos= 01 Aeronave 01 - Radio Controle 02 - Pares De Helices 01 - Bateria De Voo Inteligente 01 - Carregador De Bateria 01 - Cabo De Forca 01 - Gimbal De 3 Eixos 01 Camera**,** conforme condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 12.869/2017.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ $ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.869/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 19 de dezembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:AA848505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 599/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) P M H PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na justificativa de aquisição dos autos nº 599/2018, relativos à adesão à Ata de Registro de Preço (SRP), decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2016, gerenciada pelo Hospital das Forças Armadas, os quais integram este instrumento, independete de transcrição.

VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:3EDAFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1826/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2) W.C.F BRILHANTE - ME

OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) sacos de ração para cachorros, animais adultos, unidades de 25Kg cada, com prazo de validade de um ano. Fórmula aproximada: Proteina 21 a 28%, Cálcil 0,8 a 3,0%, umidade 10 a 12%, Matéria Mineral de 6,0 a 12%. Marca Estree T Dog e de 10 (dez) sacos de ração para felinos, unidades de 20Kg cada, com prazo de validade de um ano. Fórmula aproximada: Proteína 24 a 30%, Cálcio 0,6 a 2,0%, umidade 10 a 12%, Matéria Mineral de 7,5 a 12%. Marca Kitkat e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
VALOR: R$ 3.914,75 (três mil, novecentos e quartoze reais e setenta e cinco centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes, 20 de fevereiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:922F8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA MAGITECH – DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de:
21 (vinte e uma) unidades de TELEFONES SEM FIO - Telefone sem fio frequência mínima de 2.4ghz, led no fone (tecla on) para sinalização de carga e campainha, rediscagem, tecla mudo, localizador de fone, tecla flash, opção de campainha desligada, autoatendimento, discagem por tom ou pulso, mínimo de 10 posições de memória, 4 tipos de campainha, mínimo de 3 volumes de áudio, 20 canais com busca automática, 1 milhão de códigos de segurança, modo repouso automático ao colocar o fone na base, aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", duração mínima da bateria de 96h em modo repouso e mínimo de 9h em uso contínuo, localizador de fone, tensão de entrada 110 / 220 v, na cor preta com garantia mínima de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.146,32 (dois *mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos*).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.215/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:771BBBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-576/2017

PROCESSO: 1-576/2017.

ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a desaparecimento de itens ao Patrimônio desta Municipalidade.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 2567-2 e Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3531-1; para, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, os fatos relacionados ao desaparecimento de itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, os quais não foram localizados na ocasião do Levantamento Patrimonial, referente ao exercício de 2016.

Publique-se.

Buritis, 04 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA53F172

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO Nº 1-576/2017

PROCESSO: 1-576/2017.

ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a itens pertencentes ao patrimônio da municipalidade.

Buritis, 04 de abril de 2018.

INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatro dias do mês de abril ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão e Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações, para deliberar sobre os trabalhos a serem executados com relação a apuração dos fatos relacionados ao desaparecimento de itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, os quais não foram localizados na ocasião do Levantamento Patrimonial, referente ao exercício de 2016.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;
Comunicar Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar Secretaria Municipal de Educação;
Comunicar Secretaria Municipal de Agricultura;
Comunicar Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho;
Comunicar Secretaria Municipal de Obras;
Comunicar Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Comunicar Secretaria Municipal de Administração;
Comunicar Secretaria Municipal de Planejamento;
Requerer ao Departamento de Recursos Humanos a cópia da ficha cadastral de todos os Secretários desta Municipalidade;
Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Secretária da Comissão

FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25A4D243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018. PROCESSO Nº 1220/SEMA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de execução direta, do tipo "Maior Lance" no Valor Global, e, será regida pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, 147/2014, e, demais normas e regulamentos pertinentes a matéria. DO OBJETO: Concessão do Terminal Rodoviário do Município de Buritis/RO. DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1220/SEMA/2017. DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 de Maio de 2018, iniciando-se impreterivelmente às 09h00min, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a rua São Lucas nº 2476 setor 06, município de Buriti/RO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no endereço acima citado, também poderá ser adquirido, no portal da transparência www.buritis.ro.gov.br ou solicitado no e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 2658.

Buriti/RO, 03 de Abril de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DE39ABBE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 013/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1420/2017
CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CLEIDE RIBEIRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 435341 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 41.906802220, residente e domiciliado na Rua Castanheira, 2318, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, conforme cópia do contrato particular de compra e venda de imóvel urbano, acostado as fls. 92/93, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1420/2017-SEMECE, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 130, autorizado à mudança de utilidade do objeto locado a fl. 164, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste contrato constitui na locação de imóvel urbano, conforme termo de referência aos autos em epigrafe, sendo: **Locação de Imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal Jorge Amado, conforme documentos acostados as fls. 135 a 167 deste processo.**

Locação de um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 70m², devendo contar em sua estrutura com:
Rampa de acessibilidade para deficiente físico;
Instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias em perfeitas condições de funcionamento;
Ser de fácil acesso e próximo ao centro da cidade;
O prédio deverá atender aos requisitos: - Pintura interna e externa; - cobertura em perfeito estado, podendo ser em estrutura metálica; - com sistema de iluminação e ventilação, adequados à funcionalidade.
O prédio deverá contar em seu espaço físico com no mínimo: 03 (três) salas para comportar a parte administrativa, direção da Biblioteca Jorge Amado e almoxarifado; 01 (um) banheiro forrado, com perfeitas instalações, 01 (uma) copa/cozinha com instalações adequadas;

A presente contratação terá seu período inicial de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis segundo legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-1420/2017-SEMECE e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel, o valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), sendo **R$ 1.100,00** (mil e cento reais) mensais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo o prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.**

4.1. Os valores previstos neste contrato poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, da assinatura do Contrato, na emissão do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação, mediante justificativa e solicitação formal ao locador. O índice de reajuste será o IGP-M, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4.2. A Secretaria da pasta deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa para a municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir do efetivo funcionamento da Biblioteca Municipal Jorge, podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.
§ 1º O Início da execução será a contar da data do efetivo funcionamento da Biblioteca Municipal Jorge, no referido endereço, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a secretaria da pasta, providenciar a devida certificação nos autos, considerando que a mesma deverá conter a data de recebimento pelo locador do imóvel em questão.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia úteis, depois de realizado o ateste da nota fiscal por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação.
• O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
• Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
• Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, conforme IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.
• Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
• Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00

EMPENHO: 828/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
04.122.1002.2015.0000 – Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec – Rec - Extra
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 390
Valor empenhado: R$ 6.000,00

EMPENHO: 829/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação 25%
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº110
Valor empenhado: R$ 3.850,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na

execução do contrato, assimilando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal de contrato previamente designado, podendo recusar a locação em qualquer momento deste que comprove que o mesmo está em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Fornecer à Contratada recibo descriminado das importâncias pagas, vedadas à quitação genérica;
Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser solicitado o imediato conserto que correrá as expensas da Contratada;
Pagar o aluguel no prazo estipulado;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Restituir o imóvel, no estado em que o receber, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
Pagar as despesas de telefone bem como o consumo de energia elétrica, água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela Contratada ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91;
Atestar as notas fiscais, por meio do fiscal do contrato competente(s) para tal;
Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Após assinatura do Contrato, o Contratante apresentará, para aprovação da Contratada, planta baixa com proposta para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas para atender o padrão de infraestrutura;
Contratada deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
Providenciar a atualização do Lauto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo;
Informar à Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
A Contratada, no caso de venda do imóvel objeto da presente Locação, dentro do período de vigência do Contrato, fica obrigado a dar ciência por escrito da existência deste Contrato, dando, outrossim, conhecimento da melhor proposta obtida, a fim de ser exercido, em igualdade de condições, o direito de preferência, pelo Locatário, na forma da Seção V, capítulo I da Lei nº 8.245/91. O Contrato deverá ser averbado junto à matrícula do Imóvel no R.G.I (Registro Geral de Imóvel).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objete deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pelo proprietário e aceito pelo Contratante;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, o contratado adjudicatório ficará sujeito, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado à proposta comercial constante no processo nº 1-1420/SEMECE/2017, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 26 de março de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEIDE RIBEIRO DA COSTA
CPF: 419.068.022-20
Representante Legal

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMB/2018

PROCESSO N° 1420/2017-SEMECE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLEIDE RIBEIRO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE AMADO

EMPENHO: 828/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
04.122.1002.2015.0000 – Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec – Rec - Extra
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 390
Valor empenhado: R$ 6.000,00

EMPENHO: 829/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação 25%
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº110
Valor empenhado: R$ 3.850,00

Valor Total: R$ 13.200,00
Valor Mensal: R$ 1.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D09EBFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018/PMC
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 009/2018/PMC, do tipo "MEMOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindro de oxigênio, para atender as necessidades da Unidade mista de Saúde, processo administrativo n.º 327/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 06/04/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 19/04/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 19/04/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 19/04/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 19/04/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e
cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para

maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 04 de Abril de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:55A0AE90

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E O SR. JOÃO BATISTA DE LIMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2018 CONTRATO Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4031 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOÃO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 703.747SSP/RO e CPF nº 249.632.247-04, residente e domiciliado em Cabixi/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 650/2011, e Lei 8.666/93 em seu art. 24, inserida no processo administrativo nº **0390**/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 08 (oito) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de duração da presente contratação é de 16 (dezessete) dias, com início das atividades a partir do dia 09/04/2018 com término para o dia 28/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço estimativo da presente contratação é de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), sendo que cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas custara o equivalente de R$ 1.350,00 (hum trezentos e cinquenta reais). Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Na incidência de fatos decorrentes de força maior e/ou caso fortuito, nos termos da legislação pertinente, ficará a contratado isenta das multas e penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

A contratada por descumprimento de quaisquer das cláusulas, estará sujeita a advertência, multa administrativa, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A presente carta contrato poderá ser rescindida por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação, através de oficio direto ou por via postal como prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia, os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial das cláusulas previstas nesta carta contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Constitui motivos para rescisão unilateral do contrato por parte da administração a infringência aos incisos I ao XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Na forma do disposto dos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As cláusulas ou condições omissas nesta Carta Contrato serão resolvidas em conformidade com a legislação em vigor, ficando estabelecido, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas o da Comarca de Colorado do Oeste - RO, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabixi-RO, 02 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

PREFEITO DO MUNICÍPIO
Contratante

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:EBE66945

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E O SR. RUBEN ALONSO CASCARET. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2018 CONTRATO Nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4031 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RUBEN ALONSO CASCARET**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 065.635.741-06, residente e domiciliado em Cabixi/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 650/2011, e Lei 8.666/93 em seu art. 24, inserida no processo administrativo nº **0390**/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 10 (dez) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de duração da presente contratação é de 23 (vinte e três) dias, com início das atividades a partir do dia 09/04/2018 com término para o dia 30/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço estimativo da presente contratação é de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), sendo que cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas custara o equivalente de R$ 1.350,00 (hum trezentos e cinquenta reais). Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Na incidência de fatos decorrentes de força maior e/ou caso fortuito, nos termos da legislação pertinente, ficará a contratado isenta das multas e penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

A contratada por descumprimento de quaisquer das cláusulas, estará sujeita a advertência, multa administrativa, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A presente carta contrato poderá ser rescindida por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação, através de oficio direto ou por via postal como prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia, os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A inexecução total ou parcial das cláusulas previstas nesta carta contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Constitui motivos para rescisão unilateral do contrato por parte da administração a infringência aos incisos I ao XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Na forma do disposto dos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As cláusulas ou condições omissas nesta Carta Contrato serão resolvidas em conformidade com a legislação em vigor, ficando estabelecido, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas o da Comarca de Colorado do Oeste - RO, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabixi-RO, 02 de abril de 2018.

RUBENS ALONSO CASCARET
Contratado

PREFEITO DO MUNICÍPIO
Contratante

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:97843F5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E O SR. VAGNER HOFFMANN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2018 CONTRATO Nº 019/2018

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VAGNER HOFFMANN**, brasileiro, médico, portador do RG nº 742.806SSP/RO e CPF nº 667.679.542-68, residente e domiciliado em Cabixi/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 650/2011, e Lei 8.666/93 em seu art. 24, IV. Inserida no processo administrativo nº **0390**/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 05 (cinco) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de duração da presente contratação é de 23 (vinte e três) dias, com início das atividades a partir do dia 07/04/2018 com término para o dia 29/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço estimativo da presente contratação é de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), sendo que cada plantão de 12 (doze) horas custa o equivalente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Na incidência de fatos decorrentes de força maior e/ou caso fortuito, nos termos da legislação pertinente, ficará a contratado isenta das multas e penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

A contratada por descumprimento de quaisquer das cláusulas, estará sujeita a advertência, multa administrativa, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A presente carta contrato poderá ser rescindida por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação, através de oficio direto ou por via postal como prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia, os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A inexecução total ou parcial das cláusulas previstas nesta carta contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Constitui motivos para rescisão unilateral do contrato por parte da administração a infringência aos incisos I ao XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Na forma do disposto dos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As cláusulas ou condições omissas nesta Carta Contrato serão resolvidas em conformidade com a legislação em vigor, ficando estabelecido, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas o da Comarca de Colorado do Oeste - RO, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabixi-RO, 03 de fevereiro 2018.

VAGNER HOFFMANN
Contratado

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:C6683ABD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0349/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0349/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, RENAN MACHADO BARROS e ADAIR GANÇALVES DA SILVA.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$3.706,34 (Três Mil Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 2.026 – Ações do Programa SIS-FRONTEIRA
33.90.30 – Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Abril de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:7A60AAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O objeto: aquisição de um veículo (caminhonete pick-up 4x4) com o valor total estimado em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 13/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 18/04/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/04/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do email:pregão.cacaulandia@gmail.com

Cacaulândia, 04 de abril de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:205E3554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 03/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS E AFINS.

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço *de* coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos do serviço de saúde, resíduos perigosos industriais e afins, conforme o 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 102/2017 Pregão Eletrônico 002/2017 do Ministério da Defesa/Exercito Brasileiro/7º Batalhão de Engenharia de Construção/Batalhão Barão do Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos do serviço de saúde, resíduos perigosos industriais e afins, conforme o 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 102/2017 Pregão Eletrônico 002/2017 do Ministério da Defesa/Exercito Brasileiro/7º Batalhão de Engenharia de Construção/Batalhão Barão do Rio Branco.

FISCAIS:ROMILDO MARTINS RODRIGUES
CESAR DOMINGOS CONDACK
JOSIEL BARBOSA DA SILVA
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam – se as disposições ao contrario.

Cacoal, 16 de março de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4D522FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 04/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR O SERVIÇO DE COLETA DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANO PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço de coleta de transporte dos resíduos sólidos urbano produzido no município de Cacoal e distrito do riozinho, conforme contrato nº 50/PMC/2014**.**

RESOLVE:

Art. 1°. nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço de coleta de transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Cacoal e distrito do riozinho, conforme contrato nº 50/PMC/2014.

FISCAIS:RAFAEL CASADO RAMIRES
WALDIR MANSOLE

Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a parti do dia 25/03/2018, revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria 12/SEMMA/PMC/2017.

Cacoal, 02 de abril de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7EDD0EE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 05/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR O SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANO PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Cacoal e distrito do riozinho, conforme contrato nº 01/PMC/2016**.**
RESOLVE:

Art. 1°. nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o serviço de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Cacoal e distrito do riozinho, conforme contrato nº 01/PMC/2016.

FISCAL:RAFAEL DA LUZ HAAS
APONTADOR: GIBEON ELLER
APONTADOR: EDMAR RODRIGUES DA SILVA
Das atribuições:
Art. 2°.O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e elaborar relatórios com o auxílio dos apontadores.
Art. 3°. Os apontadores deverão fiscalizar e controlar (in loco) a pesagem dos resíduos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamento e ratificar os boletins diários de pesagem apresentados pela empresa.
Art. 4°. A nomeação e o desempenho das atividades não são remunerados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2018, revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria 03/SEMMA/PMC/2017.

Cacoal, 16 de março de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:96B22DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 06/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M².

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionado para acompanhar os serviços de *ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M²*, conforme o CONTRATO Nº 49/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar os serviços de *ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M²*, conforme o CONTRATO Nº 49/PMC/2017.

APONTADOR: CESAR DOMINGOS CONDACK

FISCAIS:HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA
ROMILDO MARTINS RODRIGUES
Das atribuições:
Art. 2°.O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e elaborar relatórios com o auxílio dos apontadores.
Art. 3°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria 15/SEMMA/PMC/2017.

Cacoal, 02 de Abril de 2017.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:31163119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/NP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO –		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ROLIM DE MOURA		06/04/2018	06/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA - RO, PARA PARTICIPAR EM CONJUNTO COM A PSICÓLOGA DA AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE EM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE. REALIZAR VISITAS EM HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ARTICULAR AS NOTIFICAÇÕES DE UNIDADES

SENTINELAS, E REALIZAR INSPEÇÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO SUPRAMENCIONADO, COM O OBJETIVO PREVENTIVO/CORRETIVO, ORIENTADO QUANTO AO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES ORA ENCONTRADAS.

VALOR R$ 30,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1091, PROC. 836/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 088/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/04/18 ATÉ06/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:685E18C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
ROLIM DE MOURA		06/04/2018		06/04/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA - RO, A FIM DE CONDUZIR A PSICÓLOGA E TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PARTICIPAREM EM CONJUNTO COM A PSICÓLOGA DA AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE. REALIZAR VISITAS EM HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ARTICULAR AS NOTIFICAÇÕES DE UNIDADES SENTINELAS, E REALIZAR INSPEÇÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO SUPRAMENCIONADO, COM O OBJETIVO PREVENTIVO/CORRETIVO, ORIENTANDO QUANTO AO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES ORA ENCONTRADAS.

VALOR R$ 30,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1092, PROC. 837/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 087/CEREST/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/04/18 ATÉ06/04/18
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C1BADE7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA –		
		Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ROLIM DE MOURA		06/04/2018	06/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO, A FIM DE PARTICIPAR EM CONJUNTO COM A PSICÓLOGA DA AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE. REALIZAR VISITAS EM HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ARTICULAR AS NOTIFICAÇÕES DE UNIDADES SENTINELAS, E REALIZAR INSPEÇÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO SUPRAMENCIONADO, COM O OBJETIVO PREVENTIVO/CORRETIVO, ORIENTANDO QUANTO AO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES ORA ENCONTRADAS.

VALOR R$ 30,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1093, PROC. 205/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO 086/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/04/18 ATÉ 06/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C8AE6771

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/04/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 512/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E9C9D8B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/04/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 442/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16BF2DEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE 3ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem pelo presente, **CONVOCAR** o servidor Francisco Nunes de Oliveira, cadastro 7701, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar n. 3397/2017 que apura possível abandono de cargo publico.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A20AFB63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata convocada, abaixo relacionada foi convocada na 70ª para a investidura de posse no dia 05 de janeiro de 2018 e não tomou posse por motivo que a mesma não estava apta para exercer o cargo de acordo com a perícia médica do SESMT, e em conformidade com o parecer jurídico. Conforme preconiza a Lei 2.732/PMC/2010 e decreto 6003/PMC/2016. A referida candidata foi automaticamente excluída do Processo do Concurso Público, Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO. Perdendo assim sua respectiva vaga;

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
6°	014.625	0	LEILACI FERNANDES DOS REIS	COZINHEIRA

Cacoal, 04 de abril de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2EC12F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 41(Quarenta e um) dias, a contar de 01/03/2018 à 10/04/2018, a servidora Municipal MARIA SILVA ALVES, lotado na ESCOLA PROFESSOR AGUSTINHO GOES**,** inscrito no RG sob o nº 101318-80/SSP/RO e CPF nº 172.695.803-56 contratada no cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, portadora do cadastro nº 2400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 01 de março de 2018.

Cacoal - RO, 12 de Março de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0615134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 27 de Março de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato via telefone no dia 27 de março de 2018, no período matutino, com a participante convocada, porém a mesma afirmou que não pretendia assumir o cargo devido já estar contratada no Município de Pimenta Bueno, assim se comprometendo a enviar ao DRH a declaração de desistência. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
2º	PATRICIA CAMPOS PUGIN	PSIQUIATRA	12

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C0F75433

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 PROCESSO N° 07/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARA, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 66.650,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/04/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 170/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60983457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4576/2017
b) Licitação Nº :	005/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/04/2018
e) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
CNPJ/CPF: 02.718.227/0001-00
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08
Valor Homologado –R$ 147.161,00

Fornecedor: S B SANTOS TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50
ITEM: 06
Valor Homologado –R$ 329.664,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 476.825,00

CACOAL, 04 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde8

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C4AD7F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/03/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 2.212/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:02609C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 05/03/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4387/2016.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de abril 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:925280BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 02/04/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6706/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de abril 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:161A9EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 02/04/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5992/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de abril 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:40216A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/COGEM/2018

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.
Considerando o pedido de suspeição formulado pela Presidente da Comissão Sindicante, fls. 87;

A decisão de fls. 89/91, que acolheu o pedido de suspeição;

A necessidade de nomear novo membro/presidente da comissão sindicante para dar prosseguimento aos trabalhos.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos já se encontra expirado.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**, presidente da comissão sindicante, pela servidora **FABIANE DE OLIVEIRA CECCON**, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 3143/2016, instaurado pela Portaria n. 017/COGEM/2017, datada de 11/04/2017, que tem por finalidade apurar as responsabilidades dos servidores quanto ao atraso na comunicação de desligamento de médicas do Programa Mais Médicos, respectivos danos ao erário municipal e obrigação de ressarcimento.
Art. 2º - ESTABELECER que a presidência da comissão sindicante passará a ser exercida pela servidora **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA** e que a servidora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES** permanecerá compondo a comissão na função de membro.
Art. 3º - PRORROGAR, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 06/03/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3143/2016.
Art. 4º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de abril 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B79CA529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27/03/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 5.991/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de27/03/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:05890B06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 11/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Manutenção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe De Setor De Manutenção** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HELIO LIMA** para a função gratificada de **Chefe de Setor de Manutenção** do SAAE no período de férias do Servidor **ELIEL PAIXAO DA SILVA.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Cacoal – RO, 02 de Abril de 2018.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/ PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B90F304B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 023/SAAE/2017**

OBJETO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAAE/2017 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E BIANCHINI LTDA - EPP**; CNPJ **05.207.997/0001-79**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 3,62.
Obs.: A íntegra da Ata Nº 016/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C2465A38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 023/SAAE/2017** OBJETO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAAE/2017 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA**; CNPJ **04.903.852/0001-40**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 4,05, Item 02: R$ 3,23.Obs.: A íntegra da Ata Nº 017/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4C64BDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°32/2018

Processo nº: 458/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Pagamento referente a taxas do DETRAN do veículo Fiat/Palio WK Attrac 1.4 placa NCN-5824 e do veículo VW/Gol 1.0 Giv placa NBW-8187.
Valor Total: R$: 351,94 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social- 08.244.0011.2107.0000 Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos- Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres. Fichas 220/251.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.
Campo Novo de Rondônia, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:65C390B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1772/2017**
b) Licitação Nrº	**11/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP R$: 1.995,00 (mil e novecentos e noventa e cinco reais) CNPJ: 27.306.142/0001-38.

Fornecedor: LATINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME R$: 1.659,99 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) CNPJ: 21.373.522/0001-09.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP. R$: 3.123,99 (três mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos). CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA –ME R$:6.008,88 (seis mil e oito reais e oitenta e oito centavos) CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Valor Total Adjudicado: R$: 12.787,86 (doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C2B21988

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 788, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.1.117 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
02.02.05.10.301.0010.1.117.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 29.960,00
Fonte de Recurso 004.012 – Convênios da União - Saúde
TOTAL GERAL: 29.960,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias da União, através da proposta 11478439000117003, Código da Emenda: 24200007 da Portaria: 2628, de 06/10/2017, do Ministério da Saúde para "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção de Especializada em Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:ECEA0229

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 789, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.1.118 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 02.02.05.10.301.0010.1.118.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 149.990,00
Ficha/Fonte de Recurso 004.012 – Convênios da União - Saúde
TOTAL GERAL: 149.990,00
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias da União, através da proposta 11478439000117001, Emenda: 37250004, Portaria: 2324, de 13/09/2017, do Ministério da Saúde para "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:183C6A7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 790, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria Municipal de Educação
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12.361.0004.1.119 Construção de Pátio na Escola Tancredo Neves II
02.02.03.12.361.0004.1.119.4.4.90.51 Obras e Instalações 98.000,00
Fonte de Recurso 001.022 Convênios Estado - Educação
TOTAL GERAL: 98.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de celebração de convênio com a SEDUC para Construção de cobertura de pátio na Escola Municipal Tancredo Neves II, no Distrito Vila União, firmados com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Processo 01.1601.16666.000/2017, Convênio 338/PGE/2017.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F7EACDF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 045/2016 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo em comissão de Médico Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia, com vencimento mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 045/2016, de 20 de dezembro de 2016.
Art. 2º - São atribuições do Diretor Clínico:
a) Realizar plantões semanais de acordo escala estabelecida pela Direção Administrativa do HPP;
b) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
c) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
d) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
e) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
f) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
g) Observar as Resoluções do CFM e do CREMERO diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição
h) Suprir plantão quando houver ausência de médico junto a Unidade Hospitalar decorrente de qualquer motivação, e em caso de encaminhamento de paciente para outra Unidade Hospitalar, ser o imediato substituto;
i) Ser membro permanente da Junta Médica de Saúde do Município;
j)Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
k) - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
l) - Organizar os prontuários dos pacientes;
m) - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
n) - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Procuradoria Geral
Corregedoria Geral
Controladoria Municipal
Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos
Assessoria de Programas e Projetos Especiais

Assessoria Comunicação e Divulgação
Assessoria de Assuntos Comunitários
Departamento de Apoio Administrativo ao Prefeito
Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito
Setor de Elaboração e Controle de Correspondências
Setor de Atendimento ao Público
Divisão de Administração Distrital – Rio Branco
Setor de Serviços de Escritório Distrital
Setor de Atendimento ao Público
Divisão de Administração Distrital – Três Coqueiros
Setor de Serviços de Escritório Distrital
Setor de Atendimento ao Público
Divisão de Administração Distrital – Vila União
Setor de Serviços de Escritório Distrital
Setor de Atendimento ao Público

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal
Divisão de Controle Financeiro
Setor de Cálculos e Elaboração da Folha de Pagamento
Setor de Registro e Controle
Divisão de Cursos e Treinamentos
Departamento de Contabilidade
Divisão de Execução Orçamentária
Setor de Controle Orçamentário
Setor de Liquidação de Despesas
Divisão de Escrituração e Balanços
Divisão de Prestação de Contas
Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores
Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores
Setor de Cadastro de Fornecedores
Setor de Controle de Preços
Divisão de Licitações e Pregão Eletrônico
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Almoxarifado Central
Setor de Controle de Veículos
Setor de Controle de Bens Móveis e Imóveis
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão
Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Divisão de Fiscalização de Obras Públicas
Divisão do Plano Diretor, Acompanhamento e Legislação
Divisão de Estudos, Planejamento e Orçamentos
Departamento de Cadastro e Tributação
Departamento de Tesouraria
Departamento de Fiscalização e Arrecadação
Departamento de Informática e Tecnologia da Informação

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Departamento de Administração Geral da Secretaria
Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria
Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativo
Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar
Divisão de Estatística da Educação
Setor de Controle de Matrículas
Divisão de Informática e Tecnologia Educacional
Divisão de Projetos Educacionais
Divisão de Convênios e Prestação de Contas
Divisão de Merenda Escolar
Departamento do Transporte Escolar
Divisão de Transporte Escolar
Setor de Abastecimento e Controle de Combustíveis
Setor de Manutenção da Mecânica da Frota de Transporte
Setor de Inspeção do Transporte Escolar
Departamento Pedagógico
Divisão de Ensino Infantil
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Departamento de Juventude e Cultura
Divisão de Programas de Juventude e Cultura
Setor de Atividades Culturais
Setor de Atividades para Juventude
Departamento de Esporte e Lazer
Setor de Atividades Esportivas, Lazer e Recreação

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio
Setor de Recursos Humanos
Setor de Almoxarifado e Compras
Setor de Controle e Manutenção da Frota
Divisão de Controle Financeiro
Departamento de Atenção Básica de Saúde
Divisão das Endemias
Divisão das Equipes de Saúde da Família e Saúde na Escola
Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação
Divisão da Saúde do Idoso e Hiperdia
Divisão da Vigilância Epidemiológica e Programa Nacional de Imunização
Divisão da Vigilância Sanitária
Divisão da Saúde da Mulher
Departamento de Apoio a Unidade de Saúde
Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – Sede
Diretor Clínico Hospitalar
Setor de Clínica Médica
Setor de Enfermagem
Setor de Autorização de Internação Hospitalar
Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Saúde
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco
Setor de Enfermagem
Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Saúde
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros
Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Saúde
Setor de Enfermagem
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União
Setor de Enfermagem
Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Saúde
Departamento de Serviços de Saúde Bucal
Divisão de Serviços de Saúde Bucal
Setor de Serviços de Saúde Bucal
Setor de Serviços Móvel de Atendimento Odontológico

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Assistência Social, Cidadão e Habitação
Divisão de Gestão em Assistência Social e Cidadania
Divisão de Habitação Popular
Divisão de Centro de Referência da Assistência Social
Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais de Acompanhamento Social do SUAS
Departamento de Programas Assistenciais
Divisão de Cadastro e Controle da Bolsa Família
Divisão de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Setor de Artes e Cultura
Setor de Prática Desportiva
Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas
Divisão de Atenção Básica a Família
Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores
Departamento de Promoção do Trabalho
Setor de Projetos de Capacitação do Trabalhador
Setor de Suporte e Infraestrutura de Cursos e Treinamento

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento de Administração Geral da Secretaria
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Almoxarifado e Compras
Divisão de Manutenção Mecânica da Frota
Setor de Oficina de Veículos Pesados
Setor de Oficina de Veículos Leves
Divisão de Abastecimento e Controle de Frota
Setor de Abastecimento e Controle de Frotas
Departamento de Estradas Rurais
Divisão de Pontes e Bueiros
Divisão de Patrulha Rodoviária

Setor de Caminhão Basculante
Setor de Carregadeiras e Retro Escavadeira
Setor de Tratores e Implementos
Departamento de Serviços Públicos
Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos
Setor de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos
Setor de Eletricidade Predial de Baixa Tensão
Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento
Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos
Setor de Trânsito, Transportes e Operações
Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio
Divisão Iluminação Pública
Setor de Manutenção de Postes e Luminárias
Divisão de Saneamento Básico
Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Setor de Serviços de Ligações Domiciliares
Setor de Coleta de Lixo
Divisão de Arborização de Jardinagem
Setor de Manutenção de Praças Públicas
Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores
Divisão de Controle Administrativo do Cemitério

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Departamento de Agricultura e Pecuária
Divisão de Apoio a Agroindústrias
Divisão de Patrulha Agrícola
Setor de Tratores e Implementos
Setor de Carregadeiras e Retroescavadeiras
Setor de Caminhões Basculantes
Setor de Almoxarifado e Controle Combustível
Departamento de Apoio a Agricultura Familiar
Divisão de Manutenção da Feira do Produtor Rural
Divisão de Comercialização dos Produtos Agricultura Familiar
Divisão de Projetos de Piscicultura
Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite
Divisão de Projetos de Hortifrugranjeiro
Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal
Divisão de Cadastro e Controle
Divisão de Fiscalização
Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental
Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos
Setor de Reciclagem de Material
Divisão de Recursos Hídricos
Departamento de Turismo, Comércio e Serviços
Divisão de Fomento ao Desenvolvimento
Divisão de Fomento ao Turismo
Divisão de Projetos e Promoções
Divisão de Incentivos a Qualificação

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:58891BE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA ILCA TASSIA PEREIRA NUNES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **ILCA TASSIA PEREIRA NUNES,** CPF nº 038.249.802-07 e RG nº 1509510 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:93F9C009

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ANDERSON ALVES FARIAS, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PODA DE ÁRVORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **ANDERSON ALVES FARIAS,** do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B26677D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EXONERA O SERVIDOR GENIVALDO CAMILO DA COSTA, DO CARGO OCUPADO INTERINAMENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** do cargo ocupado interinamente de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:005ED619

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES, PARA OCUPAR O CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES,** CPF n. 315.430.902-06 e RG n. 262.270 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seus a 15 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:54F35F21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO**, Orientadora Escolar 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 20/03/2018 a 18/04/2018, conforme Processo Administrativo n º 438/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EFC8D777

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUANA DA COSTA MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **LUANA DA COSTA MIRANDA**, Agente de Serviço Escolar – Zeladora/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 20/03/2018 a 18/04/2018, conforme Processo Administrativo n º 414/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:FDFA5365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 016/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE ABRIL 2018.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 32/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para o servidor que irá participar de um curso de Lider Coach, a se realizar nos dias 09 a 13 de abril de 2018, com início às 18:30hs às 22:30hs no auditório da Escola do Legislativo em Porto Velho – RO,

JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR - CAD. 349 – Cargo – Secretário Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 175,00 x 5 total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EA6BB461

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 017/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE ABRIL 2018.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 34/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para o servidor que irá participar de um curso de Excelência no Atendimento Público e Estratégia para Assistência Especial, a se realizar nos dias 09 a 13 de abril de 2018, com início às 08:00hs às 12:00hs no auditório da Escola do Legislativo em Porto Velho – RO.

DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA - CAD. 347 – Cargo – Assessor Especial do Presidente
Diárias: valor de R$ 175,00 x 5 total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FBE2AC42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.404 DE 04 ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RITA GOMES DA SILVA	Chefe de Seção de Logística	CC-1
02	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA COSTA	Chefe de Seção de Logística	CC-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:10CF733A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.405 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 3.405 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LANA LARISSA PINTO DE SOUZA,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Divisão técnica de Arborização – CC-1 ,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D20349E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.406 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	LETICIA NASCIMENTO COSTA	Gerente de Departamento de RH	CC-3
02	CLAUDIA CRISTYNY UCHOA	Coordenadora de Média e Alta Complexidade	CC-7
03	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	Gerente de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-6
04	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	Gerente do Departamento de Enfermagem	CC-5
05	KESIA PATRÍCIA MARQUIOLE	Coordenador de Equipe PSF – Enfermagem	CC-5
06	CHARLES JÚNIOR FERREIRA RODRIGUES	Gerente de Departamento de Unidade de Saúde Aristides Pantoja	CC-4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E76D346B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.407 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	LETICIA NASCIMENTO COSTA	Chefe de divisão de Serviço de Atendimento Médico e Estatístico - (Santa Isabel)	CC-1
02	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	Coordenadora de Atenção Básica	CC-7
03	RAFAELA ONDINA MALTA DE CASTRO	Gerente de Departamento de RH	CC-3
04	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-7
05	KEULLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA CARDOSO	Coordenador de Alta e Média Complexidade	CC-7
06	JAMILE MELO ARAÚJO	Gerente de Departamento de Serviço de Enfermagem	CC-6
07	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	Gerente de Departamento Médico geral	CC-10
08	MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO	Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária e Ambiental	CC-1
09	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Gerente de Gestão de Unidade de Saúde	CC-4
10	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS	Gerente do Departamento de Enfermagem	CC-5
11	KESIA PATRICIA MARQUIOLE	Gerente de Departamento de Vigilância em Saúde	CC-3
12	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	Coordenador de Equipe PSF	CC-5
13	DAISE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	Coordenador de Equipe PSF	CC-5
14	LAILA MARIA DOS SANTOS	Coordenador de Equipe Odontológico	CC-5
15	LUCIMAR CRUZ PAVANI	Diretor Médico Clínico Geral	CC-10
16	FRANCIELE ALBA MORAES	Diretor Médico Clínico Geral	CC-10
17	ADRIANE VIEIRA CORTEZ	Gerente de Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-3
18	JOSÉ DE OLIVEIRA PAZ	Chefe da Divisão de Regulação, Unidade de Saúde São Pedro	CC-1
19	DENILZA PEREIRA DONDONI	Gerente de Gestão de Unidade de Saúde Aristides Pantoja	CC-4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B214EAA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.408 DE 04 ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **KEVIN SILVA LOPES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Gestão – CC-3 ,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:39BBCCA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.409 DE 04 ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RAIMUNDO JORGE BARBOSA LACERDA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Administrativo – CC-9 ,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F896381A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 08-2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 08/2018
A Prefeitura do Municípal de Castanheiras - RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de Abril de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 10h15min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA CAMINHOTE S10 DO GABINETE nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme solicitações da secretária.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 08/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 187/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA CAMINHOTE S10 DO GABINETE**.**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entrega tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/04/2018 até o dia 19/04/2018 as 10h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 19/04/2018, às 10h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 04 de ABRIL de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 218/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3533A20F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PUBLICAÇÃO

Portaria n°. 001/IPC/2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 004/GAB//2015, que trata da Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor-segurado Sr. *Arsênio De Moura Correia Guedes".*

O Coordenador do IPC – Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria n°. 004/GAB//2015, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Compulsória** concedida ao servidor-segurado **Sr. *Arsênio De Moura Correia Guedes***, portador do RG n. 147.424 SSP/PB e do CPF/MF n. 089.055.334-34, efetivo no cargo de **BIOQUIMICO**, matricula n°. 625, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 740/2014, no **art. 40, §1°, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/2003 c/c o art. 40, Inciso II, da Lei Municipal n° 442/2006 de 09 de maio de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 004/GAB//2015, de 03 de agosto de 2015.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 08/12/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2018.

LEVY TAVARES
Coordenador
IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:2FCAF859

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 002/IPC/2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 002/GAB/2016, que trata da Aposentadoria Voluntaria Por Idade concedida ao servidor-segurado Sr. Paulo Bezerra Soares."

O Coordenador do IPC – Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 002/GAB/2016, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Voluntaria Por Idade,** concedida ao servidor-segurado Sr. ***Paulo Bezerra*****,** portador do RG n. 111389 SSP/RO e do CPF/MF nº. 079.183.302-00, efetivo no cargo de **VIGIA**, Cadastro n°. 208, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo Administrativo nº. **026/IPC/2016**, no art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 53, inciso II, da Lei Municipal de nº. 442/2006, de 09 de Maio de 2006.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 002/GAB/2016, de 01 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2018.

LEVY TAVARES
Coordenador
IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:0EC1989F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/IPC/2018.

"Dispõe sobre a retificação da portaria 002/GAB/2015 que trata da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. *Maria da Conceição Inácio da Silva*"

O Coordenador do IPC – Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:*

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 002/GAB/2015, para fundamentar o Ato de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido a servidora Sr.ª* ***Maria da Conceição Inácio da Silva****, brasileira, portadora do RG nº. 1223495 SSP/RO, CPF/MF nº. 639.176.102-72, efetiva no cargo de* **TECNICO DE LABORATORIO***, cadastro 207, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Castanheiras, com proventos integrais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo* ***nº. 034/IPC/2015****, com base no* ***art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 41/2003,***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2018.

LEVY TAVARES
Coordenador
IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:380C1F82

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PUBLICAÇÃO

Portaria n°. 004/IPC/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sra. Lindauci Dias dos Santos".

***O Coordenador do IPC – Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora-segurada Sra. **Lindauci Dias dos Santos,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.* 241731 SSP/RO*, CPF/MF nº.* 203.367.642-00*, efetiva no cargo de Professora 20 horas, matricula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo **nº. 202/IPC/2016**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 40, III, "b", art. 53, inciso II da Lei Municipal de nº. 442/2006, de 09 de maio de 2006.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2018..

LEVY TAVARES
Coordenador
IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:758A3297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC. Valor estimado em R$ 280.089,68 (duzentos e oitenta mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Processo Administrativo Nº. 540/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/04/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.
Cerejeiras - RO, 15 de Março de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:821DA3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 04/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 690 /17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **05/04/2018 a 10/04/2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação**.** Substituição: **Raquel Alves de Lima da Silva**
e Glaucimeire Santos da Silva (edital 03/2018).
Professor "D" Letras - 01 (Distrito Guaporé) - SEMED
Cristiane Fernandes de Souza
Professor "D" – 01 (Cleberson Dias M. Germini) Novo Plano - SEMED
Eriedna da Silva Rech Gomes
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na

exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia/RO, 04 de Abril de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:41EC8D10

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 305/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 33/18, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** com o valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F3A6D10

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 285/18, conforme o pregão Eletrônico nº 32/2018, para a empresa **D. S. ANTUNES - ME,** com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D449473

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 342/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 36/18, para a empresa **ARAÚJO & UNTERNAHRER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** com o valor de R$ 3.668,04 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F016573

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 324/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 37/18, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 5.344,10 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO,03 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:328D47ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 287/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 30/18, para a empresa **D. S. ANTUNES – ME,** com o valor de R$ 985,28 (novecentos e oitenta e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:47EA601B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 191/18, conforme o pregão Eletrônico nº 19/2018, para a empresa **M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME,** com o valor de R$ 1.782,50 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e

apresentado os menores preços para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAE19E6C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 222/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 15/18, para a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** com o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:716FCD94

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 002/18.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 002/18.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Repasses dos recursos

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 326/2018, SEMAS, Lei Municipal n° 2.073, de 26 de fevereiro de 2018, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

DESPESA:
Unidade Orçamentária:
02.10.01.08.244.0024.2054.0000-3.3.50.43.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES-SUBVERÇOES SOCIAIS- INSTITUIÇOES DE CARATER ASSISTENCIAL- NOTA DE EMPENHO Nº 53 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

DO PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditivado por mais 02 (dois) anos com termino em 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 326/2018 - SEMAS

7DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Abril de 2018.

Chupinguaia - RO, 02 de Abril de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A40C532

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0047/17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0047/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ-ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0047/17.

DO PRAZO: 05 (cinco) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0047/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.167/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de abril de 2018.

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7F8FB6D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME,** para Aquisição de Uniformes para a Vigilância Sanitária**,** no valor de **R$ 737,40** (setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 80/2018.

Processo Administrativo nº.340/2018.

Gabinete da Prefeita em 03 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C22AD1ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum), com a finalidade de abastecer os veículos de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 41/2018

DA DOTAÇÃO:02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 43 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6CF7EBA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum), com a finalidade de abastecer os veículos de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 41/2018

DA DOTAÇÃO:02.10.03.08.244.0024.2062.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 42 DE 21 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A04AE3CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), com a finalidade de abastecer os veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, por um período de 09 (nove) meses..

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 26/2018

DA DOTAÇÃO: 02.05.01.04.121.0020.2011.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 361 DE 21 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:28167FC8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel BS500), com a finalidade de abastecer os veículos de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde .

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 93/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.301.0026.2051.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 233 DE 29 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 15.580,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

02.08.02.10.304.0026.2043.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS- MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITÁRIAS- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 234 DE 29 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

02.08.02.10.305.0026.2048.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 235 DE 29 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE

R$ 35.445,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 236 DE 29 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 162.340,69 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR: R$ 224.885,69 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E415F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 279/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 18/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Eletrocardiógrafo Portátil, Biombo, Carro Maca Simples em Aço Inox, Suporte de Hamper, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Oxímetro de Pulso Portátil, Monitor Multiparâmetros e Eletrocardiógrafo Portátil, para atender o Fundo Municipal de Saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/04/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/04/2018 às 10h. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/04/2018 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 19/04/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde pessoalmente, à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor reservado para a demanda é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 04 abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:07676D31

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 497/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamento XARELTO, para atender no cumprimento de liminar judicial em favor do Sr. Bianor Francisco Borges, processo judicial nº 7000091-58.2014.8.22.0012, nos autos. Processo nº 497/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

ARAUJO & ALAOR COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº10, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 04/04/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:40DDDD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0041/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, 0,5 (meia) diária para do dia 04/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE MACHADINHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:395C2DB9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0042/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5(meia) diária para do dia 04/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE MACHADINHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:5D22BBC3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0044/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 0,5 (meia) diária para do dia 04/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE MACHADINHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:92330EE8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0044/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 0,5 (meia) diária para do dia 04/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9C7FBCE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2166 no dia 16/03/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **OBJETO:** sexto termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 070/2015**.

LEIA-SE: **OBJETO:** OITAVO termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 070/2015**.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:15EB25F8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO,** publicada no Diário Oficial do Município,

AROM Nº 2166 no dia 16/03/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **OBJETO:** sexto termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 070/2015**.

LEIA-SE: **OBJETO:** NONO termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 070/2015**.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:90667598

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.
O presidente **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA – APRAV** no uso de suas atribuições estatutárias convoca os senhores associado a se reunirem em regime extraordinário no dia **05 de maio de 2018** a sede da entidade, localizada na linha C-02, gleba 01, lote 35, BR-364, PA Américo Ventura, município de Cujubim-RO**.** O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de:

1) **Em primeira convocação**, as 08:00, com a presença de metade mais um do numero de associados;
2) **Em segunda convocação**, as 09:00, com a presença de 1/3 do numero de associados. Oportunidade em que serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Cujubim-RO, 29 de março de 2018.

LAURI JOÃO BONASSI
Presidente

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:99378281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.050, DE 04 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, paragrafo §8º, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64; e fundamentado na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 80.903,45** (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando atender aquisição de *AR CONDICIONADO para unidades escolares*.
PARÁGRAFO ÚNICO. A aquisição de equipamentos de ar condicionado será custeada através de assistência financeira do FNDE/MEC para a climatização de escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito descrito no artigo 1º será obedecido a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
IV. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
V. ATIVIDADE: 12 361 1006 4010 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
VI. AÇÃO: 12 361 1006 4010 0000 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 010 – Outros Recursos – FNDE;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 615/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **R$ 80.903,45** (oitenta mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito descrito no artigo 1º será utilizado *superávit* financeiro através de transferência do FNDE no valor de **R$ 80.903,45** (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7EF12100

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.051, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, paragrafo §8º, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64; e fundamentado na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 3.976,46** (três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando atender a execução do programa "Brasil Carinhoso".

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito descrito no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
IV. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
V. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
VI. AÇÃO: 12 361 1006 3022 0004 – Custeio das Creches pelo Brasil Carinhoso;

VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 011 – Brasil Carinhoso;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ 3.976,46** (três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito descrito no artigo 1º, será utilizado *superávit* financeiro através de transferência do FNDE no valor de **R$ 3.976,46** (três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BE11F11E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.052, DE 04 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, paragrafo §8º, da Constituição Federal, e fundamentado na Lei Municipal n.º 2.037/2018 e na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de "materiais e equipamentos permanentes", para estruturação da Unidade Mista de Saúde do Município.
Parágrafo único. O crédito adicional especial será custeado por recurso federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização e cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0002 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade – MAC;
X. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 617/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse federal em conformidade com a proposta de aquisição nº 23109.604000/1170-12.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes**,** Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1BBCBDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.053, DE 04 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, paragrafo §8º, da Constituição Federal; e fundamentado na Lei Municipal n.º 2.037/2018 e na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,000** (quatrocentos mil reais), destinados a tender a Secretaria Municipal De Saúde para aquisição de "materiais e equipamentos permanentes", para estruturação da Unidade Mista de Saúde do Município.
Parágrafo único. O crédito adicional especial será custeado por recurso federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização e cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0003 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade – MAC;
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse federal em conformidade com a proposta de aquisição nº 23109.604000/1170-09.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes**,** Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0E1F5332

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação

REPETIÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 014/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0616/SEMAGRIC/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***EXCLUSIVO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - SEMAGRIC, no valor de R$ 3.110,01 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Um Centavos) exclusivo para MEI, ME E EPP*****, no valor de R$ 3.110,10 (três mil, cento e dez reais e dez centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 17/04/2018 às 09H00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 04 de Abril de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5B06823C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 01/2018

Processo nº 0027/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 10.817.743/0001-02.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis reais).
Nota de Empenho n°: 043/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0007 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BB9E3102

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 02/2018

RESUMO DE CONVENIO N° 02/2018.
Processo nº 0028/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Nota de Empenho n°: 0040/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0004 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4E7202AC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 03/2018.

Processo nº 0029/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 01.219.431/0001-06.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Nota de Empenho n°: 0039/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0003 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4D78E5F3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 04/2018.

Processo nº 0030/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE ANTÔNIO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 13.985.587/0001-87.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 15.648,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
Nota de Empenho n°: 0044/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0008 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:093D5594

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 05/2018

Processo nº 031/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMPSG TEOBALDO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 01.761.118/0001-03.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Nota de Empenho n°: 0036/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0000 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5A74C692

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 06/2018

Processo nº 0032/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 03.143.259/0001-80.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE.
Valor: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
Nota de Empenho n°: 0041/2018.
Dot. Orç. 12.361.1006.3029.0005 33.50.41.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 03 de janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A9DF9352

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor global de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) com aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio conforme Solicitação de Despesa nº 55/2018, bem como com serviços de instalação e adequação de linhas e ramais telefônicos, conforme Solicitação de despesa nº 54/2018; sendo R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) referentes aos itens 1 e 3 da cotação de preço, contratados junto à **CLEDEMIR ALVES DA CRUZ –ME,** empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.100.884/0001-32, com sede na Rua Amazonas nº 2.376, centro, Espigão do Oeste – RO; e R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) referente ao item 2 da cotação de preço, contratado junto à **JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA – ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.704/0001-36, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 2.934, centro, Espigão do Oeste – RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 046/IPRAM/2018.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:58A73B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 6.717/GP/2017, de 05 de Maio de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 181.599,50 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Proc. Administrativo nº 302/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 05/04/2018.
Abertura de propostas dia 17/04/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 17/04/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:3C37A378

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.074/GP/2018 - SECRETÁRIO DE SAUDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.074/GP/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JAIME MANFRÉ DE MATOS**, no Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU** de Governador Jorge Teixeira/RO.
Parágrafo único - A presente nomeação será sem ônus para os cofres da Fazenda Pública do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 2º - O servidor é residente na Rua Cerejeira, 2775, sede do Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao (04) dia do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C50D8F5B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.075/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.075/GP/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** no Cargo Comissionado Nivel II (CC-II) **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:26BACFF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.076/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.076/GP/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º *EXONER*AÇÃO do senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS,** em FUNÇÃO GRATIFICADA (FG I) – SESSÃO DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:98AF1F71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.077/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.077/GP/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º DESIGNAÇÃO do senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS** para responder pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ Parágrafo único - A presente designação será sem ônus para os cofres da Fazenda Pública do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cabreúva, s/n sede do município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FEF60346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/18 SRP 06/18

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018 PROCESSO Nº 052/2018 – CHEFIA DE GABINETE Itens com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Itens com Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais para iluminação pública – Lotes fracassados**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **23/04/2018, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 04 de abril de 2018.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5FDE217B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PROGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 20 de fevereiro de 2017.
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSIAS BELO DA SILVA
CNF Nº 044.973.842-68
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 007/2017PROGEM, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de 709/2017, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO : O prazo de prorrogação será de (12) doze meses, a contar de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor mensal do aluguel a que se refere este contrato de locação fica estabelecido em R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), cuja importancia será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposição legal em contrato.

O pagamento será efetuado através cheque nominal a LOCADOR, ou por meio de credito em conta corrente, em nome desta, se for o caso.

Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:82EBD1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Processo nº **1-1447/PMJ/2018**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para Eventual e Futura Aquisição de **EQUIPAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET)**.
Valor estimado de **R$ 118.687,50 (*Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 05/04/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 19/04/2018. Início da Sessão Pública: **19 de abril de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 04 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:402B08B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Gislene da Silva Rodrigues Ribeiro	1104742 SSP/RO	8,0	14

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:9DE90187

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000057

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 000762694 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 775.477.722-34, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **03 de Abril de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos**).**
CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

WAGNER LIMA DE PAULA
Contratado (a)
CPF Nº 775.477.722-34

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D4BC61FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000058

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr.ª **ADRIANA RIBEIRO RAMALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 1169762-8 SSP/MT, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 831.001.481-34, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **03 de Abril de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ADRIANA RIBEIRO RAMALHO
Contratado (a)
CPF Nº 831.001.481-34

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0AEEB87B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000059

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr.ª **JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº MG. 15.095.430 SSP/MG, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 080.411.416-17, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **04 de Abril de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer

alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA
Contratado (a)
CPF Nº 080.411.416-17

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:57EEAD66

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0044

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.000**762694 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 77547772234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **02/04/2018** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 20HS** firmado em **06/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:5F04ED2F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **GEISE BUSS CAMARA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 839086 / SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 84353457268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **02/04/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D8EC4131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10604/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: ALDJUCE SALVIANO DE MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADA do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública Municipal, MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA, matrícula n° 14928-1, enfermeira- 40 horas, portadora do RG nº 763617 SSP/RO e CPF: 754.794.272-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a data de 27 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:AD117565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 19/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-774/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.261/263 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **022/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de cimento asfáltico,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP	20.755.193/0001-06	Aquisição de cimento asfáltico	R$ 1.438.010,40
Total: R$ 1.438.010,40 (Um milhão Quatrocentos e trinta e oito mil, dez reais e quarenta centavos)			

Jaru/RO 04 de abril de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura,Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:E450CA45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 16/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-4141/SEMUSA/2017.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO DE SAÚDE.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.72/77 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **003/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
V.S COSTA E CIA LTDA-EPP	05.286.960/0001-83	Aquisição de Equipamento e material permanente	R$ 5.799,00
Total: R$ 5.799,00 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais)			

Jaru/RO 03 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:32D9C25B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 15/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-4139/SEMUSA/2017.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.85/90 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **020/PMJ-SEMUSA/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a AQUISIÇÃO de equipamento e material permanente para hospital municipal** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	06.253.085/0001-04	Aquisição de Equipamento e material permanente	R$ 5.000,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA- EPP	00.789.321/0001-17	Aquisição de Equipamento e material permanente	R$ 3.300,00
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP	06.555.143/0001-46	Aquisição de Equipamento e material permanente	R$ 52.000,00
Total: R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)			

Jaru/RO 03 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:73959F34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 17/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-4140/SEMUSA/2017.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.86/90 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **002/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
V.S COSTA E CIA LTDA-EPP	05.286.960/0001-83	Aquisição de Equipamento e material permanente	R$ 1.855,55
Total: R$ 1.855,55 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)			

Jaru/RO 03 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:6A69D209

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-1454/2018

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, EM RAZÃO DO PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE.

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Serviços de manutenção de escavadeira hidráulica Komatsu, em razão do período de garantia oferecida pelo fabricante, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme o art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**CNPJ: 06.067.041/0001-81**	**R 11.000,00**
Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).			

Jaru, 04 de abril de 2018.

JEVERSON LÚIZ DE LIMA
Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:39121952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°059 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, por determinação judicial **CONVOCA** conforme autos do Processo n° 7000450-16.2016.8.22.0019 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2012** realizado em 25 de Março de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Classificação	Nome
03º	ELZA LAÍS VOITENA NOGUEIRA

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11h30mim e das 13h30min ás 17h30min, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 04 de Abril de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto	

	grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3CFE7CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146-2018

PORTARIA Nº 146/2018
De 29 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°008.373.163-67, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA GERAL DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CBD92573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147-2018

PORTARIA Nº 147/2018
De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°754.238.552-68, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS RURAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:810C1F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148-2018

PORTARIA Nº. 148/2018
De 02 de Abril de 2.018.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 177/2018/IMPREV/BENEFICIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de ZELADORA NIVEL I, 40 horas, matricula 166/Secretaria Municipal de Educação, referente á Servidora ELENY DA SILVA CARVALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:212BAE48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149-2018

PORTARIA Nº 149/2018

De 04 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERARA PEDIDO:

O (a) Senhor (a) LEANDRO CARDOSO DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 422.428.782-04, do Cargo Efetivo de MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de abril ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DAE55887

IMPREV
PORTARIA N. º 045/2018

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 03 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de licença maternidade, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **licença - maternidade** em favor da servidora pública municipal **MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER,** portadora do RG: 00001092373 SESDC/RO, CPF: 928.103.652-53 auxiliar de patrimônio 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01/04/2018, conforme processo nº 050/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros partir de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
.
AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA-10/20

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO- Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:2F3B381F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4161/2018

Em, 03 de Abril de 2018.

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA REGIANE DA SILVA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nºs 969/2012, 206/2017 e 2017/2017 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Regulamentada a concessão da licença prêmio a pedido a servidora, REGIANE DA SILVA PEIXOTO sob cadastro nº 1280, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais – NE I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) meses. No período de 19 de Março a 19 de Setembro de 2018.
Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 20 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D38F167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4162/2018

Em, 03 de Abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIZETE SOUZA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 849/2012 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MARIZETE DE SOUZA PAULA sob cadastro nº 1367, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I – NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) meses. No período de 03 de Abril a 03 de Outubro de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 04 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95B057F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4163/2018

Em, 03 de Abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EUZENI MARTINS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 448/2016 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, EUZANI MARTINS DOS SANTOS sob cadastro nº 944, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais - NEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Abril a 03 de Julho de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 04 de Julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA9AD498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4164/2018

Em, 03 de Abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 488/2016 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO sob cadastro nº 375, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais - NEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Maio a 30 de Julho de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DCB8FC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4165/2018.

Em, 03 de Abril de 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3722/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 744/2018 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga os meses de afastamento que ainda restam, que são 10 (Dez) meses concedido através da Portaria de nº 3722/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 a servidora ROSILDA DOS SANTOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no cargo de Professor Nível I, cadastro 015, regime estatutário com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 10 de Abril de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0D94E1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4166/2018

Em, 03 de Abril de 2018.

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDINÉIA MARIA DOS SANTOS SANGI OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 054/2015 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Regulamentada a concessão da licença prêmio a pedido a servidora, EDINÉIA MARIA DOS SANTOS SANGI sob cadastro nº 173, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza NE-I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Janeiro a 30 de Março de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora ter retornado as suas atividades na secretaria de origem no dia 31 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:076D819B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 40/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 40/CPL/2018*

PROCESSO Nº 723/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 04/04/2018 MEM:77/SEMAFP
FIRMA:CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 22.863.886/0001-30
VALOR: R$ 55.000.00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DEFINITIVO DE TÍTULOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, PROVENIENTES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE TÍTULOS DE POSSE DEFINITIVA DAS PROPRIEDADES AOS SEUS OCUPANTES.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento da prestação de serviços de registro de título definitivo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:BA642634

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sub Coordenadora de Recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
ADRIANO BISPO P.OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL -SAUDE	NS 1-30HORAS
ALINE MADALENA MONTEIRO DA SILVA	PSICOLOGO -SEMTAS	NS V01 – 25HORAS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva
função; conforme relação abaixo:

01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (páginada foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 CópiaAutenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);**
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.(ATESTADO)

Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Mirante da Serra/RO, 04 de Abril de 2018.

DERLANIA ROBERTO MOREIRA
Sub-Coordenadora de Recursos Humanos
Port. Nº 3945/2017

SERGIO MASSARONI
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria 3667/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12FC3C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Ao **CARLOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA**., com sede à **LINHA 81, KM 57, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 653.815.132-91, Inscrição Estadual nº 652.079 SSP/RO**, torna público que requereu junto a

COREH/SEDAM, em 04/042018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 40,43520' W: -62 40' 41,86200''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:60F81E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Ao **ILTON DA SILVEIRA**, com sede à **LINHA 58, KM 4,5, LOTE 30, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 300.805.849-34, Inscrição Estadual nº 1639538 SSP/MG**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04/042018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 03' 14,79960''W: -62 38' 35,66400''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE ABRIL DE 2018.

ILTON DA SILVEIRA
Proprietario

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:783AFDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de AGOSTO de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado da convocação de empresa REMANESCENTE, referente ao Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº **700/SEGAFIN/2017**
Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIAS,** A SEREM UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

Empresa Vencedora:
D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI-ME, CNPJ.28.537.029/0001-26
ITENS: 2, 3, 16, 18, 22, 21, 30, 33, 39, 37, 40, 41, 51, 57, 67, 75, 84, 85, 88, 102, 110, 113, 114, 115, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156 E 157.

INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ. 19.634.357/0001-50
ITENS:1, 4, 6, 9, 10, 11, 17, 20, 27, 28, 34, 47, 49, 50, 52, 61, 72, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 103,111, 116, 122, 127 ,129, 131 E 152.
MA ZANOTELLI EIRELI EPP, CNPJ.21.767.164/0001-19
ITENS: 7, 12, 13, 14, 19, 35, 42, 43, 45, 53, 54, 55, 59, 73, 95 E 101.

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO 03 de ABRIL de 2018

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:265DA1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física: pintura em tecidos, informática básica e dança e teatro, atendendo as necessidades do PROJOVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*

Processo Administrativo nº **1073/SEMDES/2017**

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2018, às 09h00min. (horário local)

LOCAL: Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 04 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:77B12F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 003/PMMN/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2015
PROCESSO Nº 107-02/2015

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS PARA GESTÃO MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OFERTADOS.

EM FAVOR DE EMPRESA:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP / CNPJ: 06.150.972/0001-49

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Valor Total: R$295.053,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e três reais), sendo:

SEGAFIN:
R$205.352,28 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
R$44.850,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
R$44.850,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Monte Negro/RO, 28 de março de 2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2640542E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/GAB/2018

PORTARIA N. 296
DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2018 á 30/05/2018**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2153	Silvia Cristina Zanotelli S. de Oliveira	Coordenador de Compras	09/01/2017 a 08/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A08A3391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297/GAB/2018

PORTARIA N. 297
DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 074-1/2018, instaurado através da Portaria n. 089/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5B5D519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298/GAB/2018

PORTARIA N. 298
DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 043-1/2018, instaurado através da Portaria n. 090/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C4565C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 299/GAB/2018

PORTARIA N. 299
DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 044-1/2018, instaurado através da Portaria n. 091/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F60A41AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 300/GAB/2018

PORTARIA N. 300 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 058-1/2018, instaurado através da Portaria n. 092/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2827BF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301/GAB/2018

PORTARIA N. 301
DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2018 á 30/05/2018 **,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1466	Lidio Ribeiro de Souza	Agente de Serviço Escolar/Vigia	01/12/2015 a 29/11/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D0A9E39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302/GAB/2018

PORTARIA N. 302

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 057-1/2018, instaurado através da Portaria n. 093/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8FB3A13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303/GAB/2018

PORTARIA N. 303

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o restante do gozo das férias regulamentares da servidora **POLIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2015, o qual foi suspenso através da Portaria n.659/GAB/2017, sendo que o gozo das férias ficara de 16/05/2018 a 24/05/2018.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:83FA7779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304/GAB/2018

PORTARIA N. 304

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 20/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 09/04/2018 a 08/05/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1560	Fabiane Fão	Diretor de Processamento de Dados	01/02/2017 a 31/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EECCA094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1428

Decreto de nº 1428/GAB/PMMN/2018 De 23 de Março de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Obras – SEMOSP.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU		26.7820009.2088	3.3.90.39	100.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**100.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação descrita no artigo 1º, será criado novo elemento de despesa (3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa juridica) dentro da mesma ação, conforme Artigo 6º da lei Municipal 813/2017.

Artigo 3º - Torna-se necessário mudar o elemento de despesa da ação 2088 – CV. RECUPERAÇÃO DE 35,300M DE ESTRADAS VICINAIS, pois quando foi criado o referida ação trata-se de convênio com execução direta, e inicialmente foi criado no elemento 3.3.90.30 – material de consumo, para efetuar compra de peças, pneus, diesel e etc, porém por existir outros convênios com a forme de execução direta, a secretaria de obras achou por bem trocar o elemento de despesa para 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica para fazer contratação de hora maquina e executar o objeto do referido convênio.

Artigo 4º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	387	26.7820009.2088	3.3.90.30	100.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**100.000,00**

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 23 de Março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:B361B636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 04/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA.A presente licitação foi estimada em R$ 217.160,16 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 04/2018, tipo Menor Preço global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **17 de abril de 2018** às **10h; Abertura das propostas:** dia **17 de abril de 2018** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **17 de abril de 2018** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 04 de abril de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AF0A8639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 009/CMNM/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DA CONTRATO
Nº. 009/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: M&A VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 09
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 22/03/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8E53E603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/SEMOTRAN/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras,Serviços Públicos,Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/04/2018 até às 09h00min. do dia 17/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/04/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados** Convênio nº 093/17/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,Transporte e Trânsito*, da Prefeitura de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 111.960,00** (Cento e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), sendo:
Concedente: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Proponente: R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)..

Nova Mamoré - RO, 04 de abril de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.721-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:85E1F841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-GP/2017

Portaria nº 061-GP/2017 Em, 03 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Inquérito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Membros para a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**, que será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

Márcio da Silva Clímaco, Cad. 855 – Presidente
Flávio Conesuque Filho, Cad. 7461 - Secretário
Valdereza dos Santos da Silva - Cad. 6027 - Membro

Art. 2º - A presente Comissão deverá realizar a investigação, bem como pronunciar mediante todos os Processos Administrativos deste Poder Executivo Municipal, os quais requeiram inquérito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 143-GP/2015.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C00D9525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – (PMNU)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 186-1/SRP/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, com o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades das secretarias do município de Nova União / RO, com o valor total estimado em **R$ 147.829,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais), conforme consta no edital e seus anexos, com exclusividade de participação para as MEs / EPPs e MEI. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 17/04/2018 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.transparencia.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 04 de abril de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:639CDEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CAF

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 CAF – CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

O CAF – Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, através de seu presidente, com fundamentos no artigo 29 da Lei 1897/2012, e

Considerando a **Recomendação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, ACORDÃO APL-TC 00448/17,**

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para as alocações de Recursos da Carteira de investimentos do IPSM, com os seguintes requisitos a serem observados:

I – Credenciamento prévio, com estabelecimento de prazo para a revisão periódica, dos investimentos e gestores dos fundos a serem selecionados para receber aplicações financeiras, observando o termo de análise de credenciamento em atendimento a Portaria 519/2011 MPS;

II – observar como critério de preferência a escolha de fundos de investimentos que adotam os RPPS como público alvo e segunda preferência os fundos que adotam as entidades de Previdência Complementar – EPCs como público alvo.
III – Comparabilidade dos resultados do fundo de investimento selecionado com os demais fundos equivalentes disponíveis no mercado.
IV- Avaliação da experiência positiva (resultados) e histórico dos administradores e gestores nos demais fundos de investimentos sobre sua administração/gestão;
V- Verificação da publicação periódica e atualizada das informações do fundo selecionado na CVM (composição da carteira, demonstrações financeiras, documentos, fatos relevantes, entre outros); e se entre os eventuais fatos relevantes há alguma suspeição ou indicação de risco atípico;
VI - Observação do enquadramento do RPPS no público-alvo estabelecido no regulamento (se o fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais);
VII - Estabelecimento de diversificação mínima nos papéis que compõe a carteira do fundo;
VIII- Estabelecimento de limite de concentração em papéis de crédito privado, em títulos de emissão de instituição financeira, títulos de emissão de companhia aberta; títulos de emissão de outro Fundo de Investimento; em títulos de emissão de pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira (autorizada Bacen);

IX - Estabelecimento de vedação para investimento em papéis emitidos pela administradora/gestora do fundo ou empresas coligadas;
X - Estabelecimento de vedação para investimento em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora do fundo;
XI-Estabelecimento de limite de concentração por modalidade de ativo financeiro (exceto títulos públicos; instituição financeira autorizada Bacen e companhias abertas de oferta pública);
XII - Estabelecimento de vedação de que o fundo invista em cotas de fundos: FIDC-NP; FIC FIDC-NP; e fundos destinados a investidores exclusivamente profissionais;
XIII - Verificação se há destaque na política de investimento do fundo para perdas significativas para os cotistas (ou outro termo que indique que a política de investimento do fundo se sujeita a alto risco de prejuízos/desvalorização da cota); se o regulamento limita investimentos em créditos privados (em relação aos limites da legis lação); se o regulamento veda a realização de investimentos em ativos do Exterior, e investimento em derivativos, exceto para proteção da carteira (Hedge), e investimento em CCBs e CCCBs (e demais títulos sem garantias/contragarantias/avais), entre outros itens; e
XIV - Observação da liquidez com verificação se o regulamento estabelece prazo de carência; prazo de cotização; se não permite o resgate das cotas; se há taxa de entrada e taxa de saída do fundo.

Art. 2º - Além dos critérios estabelecidos nesta Resolução, deverão ser observados a Legislação pertinente as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, a normatização do Ministério da Previdência Social, Banco Central, Lei Municipal 1897/2012 e a Política de Investimentos vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, Estado de Rondônia, aos 02 de abril de 2018.

_____
Presidente do CAF

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6645E839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2018 DE, 02 DE ABRIL DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o Memo. nº 70/SEMSAU/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Segurança do Paciente, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira nominada:

I – Representantes da Enfermagem

Daniele Ferreira Da Silva
Thalita Pazzini Santiago
Cristiane Da Silva

II – Representante da Diretoria Clinica

Carlos Magno Cardoso de Araújo

III – Representante da Diretoria Técnica

Marcilio Severino Da Silva
Sancler Alves Veiga

IV – Representante da Administração Hospitalar

Inês Santos Oliveira

V – Representante da Farmácia Clinica Hospitalar

Edna Evangelista de Souza

VI – Representante da Farmácia da Gerencia Municipal de Saúde

Rafael Assis de Paula

VII – Representante da Limpeza e Conservação

Luzinete Rosa
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5E51A945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA INTERNA Nº. 03/CTPB/2018

Pimenta Bueno, 30/03/2018.

Marcelo Augusto Stocco, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Abril** conforme escala abaixo:

• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704004
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Maria Janete M. S. Gonzaga – Matricula 703803
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800

Escala de Abril de 2018

Servidor	Plantões	Dias
Maria Janete M. S Gonzaga	12	02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 30
Fabiano Pereira de Jesus	12	01,02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29
Lucilene dos Santos Souza	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 30
Letissane Santos de Freitas	12	03, 04, 05, 06, 12,13, 14, 17, 18, 24, 25, 26
Cleonice Pereira Dutra	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29

LUCIMAR ROQUE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Substituta

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FBF25125

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1952/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o total de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais),ao servidor Armando Siviero Junior -Diretor da Central de Compras, conforme justificativa na NAD n° 679/2018, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Ji-Paraná e Teixerópolis resolvendo assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 03/04/2018 às 07:00 horas, no Veículo estrada– placa NDP 2874, e o retorno dar-se-á no dia 04/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2666C009

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do processo 2712/2014 (MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO PÚBLICA), em desacordo da ordem cronológica tendo em vista de que a interrupção dos serviços de Manutenção de Sistema de Gestão Publica ocasionara transtornos nos serviços essências da instituição, acarretando paralização do sistema das secretarias respectivas, como a SEMSAU, SEMEC, SEMFAZ, SEMPLAN, SEMAD, configurando em serviço essencial cuja sua interrupção gera a paralização dos serviços essenciais causando grandes transtornos á Administração Pública.

Em: 03/04/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:65A153A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pimenta Bueno – RO, Claudineia Gimenes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando o **Decreto de 26 de abril de 2017, que convoca a 3ª CONAE**, a ser realizada em Brasília em 2018, pelo Presidente da República,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018, que será composta pelos seguintes membros:
Claudineia Gimenes – Presidente

Manfred Saibel – Vice-presidente
Maria Emilia Dias – 1ª Secretária
Fabiana Coelho da Rocha – 2ª Secretária
Marlene Kruger Holanda – membro
Marcilene Rodrigues da Silva Souza – membro
Rosimara Matos Rodrigues Specia – membro

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Educação CONAE 2018 será coordenada pela Presidente da Comissão Organizadora e na sua ausência pela Vice-presidente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018 terá como incumbência:

I – Organizar, coordenar e garantir a realização da Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018, considerando os aspectos políticos, administrativos e financeiros;
II – Acompanhar a preparação e desenvolvimento das Miniconferências;
III – Constituir Comissões para a execução de ações que contribuam para o pleno desenvolvimento das Miniconferências;
IV – Definir os critérios para a escolha e participação de delegados, observadores e convidados na Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018, respeitando os critérios nacionais;
V – Dar publicidade às informações e orientações para o desenvolvimento da Intermunicipal de Educação CONAE 2018;
VI – Definir a metodologia e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas na
Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018.
VII – Sistematizar as propostas aprovadas na Conferência Intermunicipal de Educação 2018 a serem encaminhadas à Comissão Organizadora da etapa Conferência Estadual;
VIII – Definir critérios de aplicação dos recursos financeiros necessários à realização da Conferência Intermunicipal de Educação CONAE/2018.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

CLAUDINÉIA GIMENES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 583/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7526D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4881/2018 DE 03/04/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4881/2018 de 03/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.887,30 (onze mil oitocentose oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
41 - 3.1.90.04.00.00 10000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.887,30
Total Suplementação:		**11.887,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
45 - 3.1.90.94.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.887,30
Total Redução:		**11.887,30**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/04/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3D472D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS SOB N° 002/2018

DA: C.P.L. (Comissão Permanente de Licitação)

PARA: GABINETE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 114/2017, 07 de Abril de 2017, no exercício da competência que lhes confere o parágrafo 4° do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, tempestivamente julga e responde o Recurso e Defesa interpostos pelas licitantes: Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP; Gonçalves Pereira & Cia LTDA – ME e M. F. Martins - EPP. Nos autos do processo recursal nº 020/2018, referente ao Processo Licitatório sob n° 020/2018, licitação na modalidade Tomada de Preços sob n° 002/2018, com as seguintes razões de fatos e de direito.

1. DO RECURSO DA EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP:

A empresa Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP, interpõe recurso alegando que a classificação da empresa: **M. F. Martins - EPP**, tenha ocorrido de forma errônea, e faz as seguintes afirmações:

Alega que a empresa **M. F. Martins - EPP** não apresentou a sua proposta em estrita conformidade com o instrumento convocatório, pois a mesma apresentou os preços dos salários dos funcionários que irão trabalhar na obra muito abaixo dos valores salarias estabelecido pelas convenções coletivas, praticados no Estado de Rondônia, sem os encargos sociais sobre os salários por função, portanto não devendo ser declarada a vencedora do certame e pede a desclassificação da mesma.

Tece alguns demonstrativos dos salários das categorias como tentativa de comprovar a irregularidade apresentada na proposta da empresa vencedora do certame em tela.

Por fim requer:

Outrossim, solicita a reanalise das propostas e o deferimento quanto à desclassificação da empresa M. F. Martins – EPP, do referido certame

e classificando como vencedora a proposta da empresa Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP, por ter apresentado a mesma em conformidade com o instrumento convocatório.

2. DA DEFESA DA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME:

A empresa Gonçalves Pereira & Cia LTDA – ME interpõe recurso alegando que a classificação da empresa: **M. F. Martins - EPP**, tenha ocorrido de forma errônea, e faz as seguintes afirmações:

Alega que a empresa **M. F. Martins - EPP** não apresentou a sua proposta em estrita conformidade com o instrumento convocatório, pois a mesma apresentou os preços dos salários dos funcionários que irão trabalhar na obra muito abaixo dos valores salarias estabelecido pelas convenções coletivas, praticados no Estado de Rondônia, sem os encargos sociais sobre os salários por função, portanto não devendo ser declarada a vencedora do certame e pede a desclassificação da mesma.

Tece alguns demonstrativos dos salários das categorias como tentativa de comprovar a irregularidade apresentada na proposta da empresa vencedora do certame em tela..

Por fim Requer:

Requer o provimento do recurso, declarando a empresa M. F. Martins EPP, desclassificada do certame por descumprir o estabelecido no edital.

3. DA DEFESA DA EMPRESA M. F. MARTINS - EPP:

A empresa M. F. Martins - EPP apresenta defesa do presente recurso com a finalidade de anular os pedidos das empresas Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP; Gonçalves Pereira & Cia LTDA – ME, afirmando que a mesma apresentou a sua proposta de acordo com as exigências do instrumento convocatório, e ressalta que os itens impugnados pela recorrente estão bem próximos aos valores da convenção coletiva de trabalho para 2016/2017, e não muito abaixo como afirma a recorrente, ademais informa que os salários dos servidores que integraram a equipe que trabalhará na futura execução da obra contratada não serão pagos exclusivamente com os valores recebidos desta obra, tendo em vista que os mesmos são registrados na empresa e prestam outros serviços com remunerações superiores complementando esta diferença e cumprindo assim com o preconizado na convenção coletiva do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Rondônia, bem como com as demais leis que regem a matéria.

Traz a baila alguns Acórdãos do TCU concernentes à matéria e reafirma que os erros apontados pelas recorrentes não extrapola os limites de mera irregularidade administrativa, pura e simples, não configurando suficientemente, nem mesmo em tese, a prática de ato improbo (a ofensa ao princípio da legalidade não causou dano ao erário, nem enriquecimento ilícito, tampouco evidência má-fé dos agentes públicos ou por parte da empresa), portanto não devem ser motivo de desclassificação da proposta mais vantajosa para administração.

Por fim Requer:

Que a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou a empresa M. F. Martins - EPP, deve prosperar tendo em vista que a mesma cumpriu com os requisitos da proposta estabelecidos no edital epigrafado sendo, portanto, extremamente legal a sua classificação, devendo está decisão prevalecer.

4. JULGAMENTO

4.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECURSO DA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP:

Concernente a argumentação da impetrante de que a classificação da empresa: M. F. Martins – EPP, tenha ocorrido de forma errônea, e que a mesma deve ser desclassificada por desatendimento ao instrumento convocatório, a mesma não assiste razão, pois a empresa cumpriu com os requisitos do edital em comento e é a proposta mais vantajosa para a administração.

Destarte, o presente recurso não encontra fundamentação legal pelos questionamentos arguidos, motivo pelo qual indeferimos o mesmo.

4.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECURSO DA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME:

Concernente a argumentação da impetrante de que a classificação da empresa: M. F. Martins – EPP, tenha ocorrido de forma errônea, e que a mesma deve ser desclassificada por desatendimento ao instrumento convocatório, a mesma não assiste razão, pois a empresa cumpriu com os requisitos do edital em comento e é a proposta mais vantajosa para a administração.

Destarte, o presente recurso não encontra fundamentação legal pelos questionamentos arguidos, motivo pelo qual indeferimos o mesmo.

4.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECURSO DA EMPRESA M. F. MARTINS - EPP:

A empresa M. F. Martins - EPP, fundamentou a sua defesa no edital de licitação e nos Acórdãos e Jurisprudência do TCU, a defesa da impetrante, encontra-se respaldada, pois a mesma está em conformidade com o edital de licitação, objeto deste certame, devendo ser acatada em sua totalidade.

4.4. DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

As razões recursais apresentadas foram apreciadas pela Comissão de Licitação que assim analisou os recursos:

As recorrentes alegam que o percentual ofertado pelo ganhador os salários de Carpinteiro, Eletricista, Encarregado, Ajudante de Eletricista, Servente e Pedreiro encontram-se abaixo do piso salarial da categoria e que o pagamento do piso salarial para qualquer categoria é obrigação legal das empresas licitantes e por consequência do próprio contratante, solicitando a desclassificação, por inexequibilidade de preço para todas as ofertas cujo descontos ofertados leve a salários abaixo dos pisos legais estabelecidos em lei ou na convenção coletiva de cada categoria profissional.

Nesse sentido, o Caderno de Perguntas e Respostas disponibilizado no site http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-das-superintedencias, para este edital já esclareceu questionamento:

Questionamento 7

No item 6.12. do edital diz “O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidira linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório .”

Caso o valor do desconto apresentado no certame seja maior que 5,28%, esse

desconto aplicado ao engenheiro profissional auxiliar P4, fica abaixo da categoria. Nesses casos em que aplicado o % de desconto apresentado, o salário de alguns profissionais ficar abaixo do piso da categoria, entendemos que as propostas serão aceitas acompanhados de declaração da empresa dizendo que a empresa irá cumprir o piso da categoria, mesmo na planilha apresentada a valor esta abaixo. Está correto nosso entendimento? Isto se faz necessário, pois se não o certame já estaria limitado a um desconto máximo. Caso negativo, favor informar como deverá proceder no preenchimento das planilhas.
Resposta: De acordo com o item 6.12 do edital, o desconto ofertado pelo licitante deverá ser aplicado a todos os grupos homogêneos, conforme disposto no§ 3º do art. 19 da lei nº 12.462/2011, bem como no Parágrafo Único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011.”... no caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços

de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório."

E art. 44,§3º da lei 8.666/93:

"§ 3º Não se admitira proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração." (grifo nosso)

Ainda, será de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento do piso salarial pertinente às categorias dos profissionais que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, objetos desta contratação.

Cabe frisar que a resposta ao questionamento define claramente a responsabilidade da empresa no cumprimento de piso salarial.

Importa lembrar que o critério de julgamento maior desconto não poderia ser limitado a um percentual de desconto definido limitando-se ao piso salarial, pois o desconto é linear. Onde haveria disputa se já soubesse que determinado percentual seria o limite máximo?

A empresa M. F. Martins EPP, manifestou-se ciente da responsabilidade do cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação, conforme exposto sobre o assunto na contrarrazão por ela apresentada:

1) No entanto, muito embora subsista a obrigatoriedade de efetuar tal ajuste na planilha, consta da proposta de preços da empresa M. F. Martins EPP que a mesma se responsabiliza por absorver todos os custos do contrato, o que significa dizer que serão mantidos os salários com base na legislação vigente, serem suportados integralmente por esta empresa. Por outro lado, comprometeu-se a recorrida de que será garantida a plena execução dos serviços, nos prazos definidos e em total conformidade com o escopo editalício.

2) Importa para a Administração Pública que, mesmo com as reduções aplicadas, eventuais custos ou encargos decorrentes serão 100% absorvidos pela recorrida, sendo mantidas todas as qualificações e experiências requeridas para os cargos da equipe técnica de todas as categorias profissionais.

3) Neste interim, a recorrida M.F. Martins EPP reconhece e declara, para todos os fins, que será de sua inteira responsabilidade qualquer litígio envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custo da proposta de preço. Por derradeiro, declara-se ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso inexecução contratual e assume todos os riscos.

4) Ressalta-se que a licitação objetiva a seleção da melhor proposta, sendo que a pretensa desclassificação da recorrida M. F. Martins EPP em razão dos dados irrelevantes apontados, significaria inobservância direta ao dito principio.

5) Portanto, devem ser rechaçadas de pleno as argumentações ostentadas em sede recursal pelas empresas Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP; Gonçalves Pereira & Cia LTDA – ME, eis que manifestamente infundados seus inconformismos, prevalecendo a Classificação da empresa M. F. Martins EPP no presente certame, por ser medida de Direito e de justiça.

É salutar destacar que esta Comissão de Licitação cumpre o seu papel atendendo ao interesse público, evitando formalismo que sobreponham a finalidade do certame, avocando toda a principiologia que rege o procedimento licitatório, em conformidade com o art.3º da lei nº 12.462/11 que assim dispõe:

"As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo."

Ante o exposto e visando o erário público que deve primar em todos os atos praticados pelos administradores públicos, e em atendimento às normas editalícias, optamos por negar os recursos administrativos impetrados pelas empresas Sec Engenharia e Construtora Ltda – EPP; Gonçalves Pereira & Cia LTDA – ME e por acatar a defesa da empresa M. F. Martins – EPP, permanecendo a decisão registrada na Ata da Sessão no dia 19 de Fevereiro de 2018, ou seja, declarando a mesma vencedora do certame em apreço.

Pimenteiras do Oeste, 26/03/2018.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente de CPL
Decreto N° 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1EA89F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 376/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem á frota de veículos pertencentes a Vigilância Sanitária, Rede Básica e ESF*;* **VALOR ESTIMADO** R$ 13.881,58 (Treze mil Oitocentos e Oitenta e Um reias e Cinquenta e Oito Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:3815A8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/SEMEC/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção dos ônibus do transporte escolar municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **VALOR ESTIMADO** R$ 947.661,99 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:559669B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/SEMEC/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material consumo (roupas de cama, banho e vestuário), cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação*;* **VALOR ESTIMADO** R$ 18.358,04 (Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1DB44134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/SEMBEAS/2018

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviço de translado municipal, para atender as necessidades da secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social. **DATA DE ABERTURA: 02 de Maio de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **29.255,00** (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:59212670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0443/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: RR TRANSFORMADORES
CNPJ: 22.564.772/0001 – 99
Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, valor R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/03/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E75CFB36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 087-1/SEMEC/2018

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Gilcléia Aparecida Miss**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Gilcléia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memorando nº 009/SEMEC/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contadoria, fls. 22 do Processo Nº 087/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:87E4DC43

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 158-1/SEMAF/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Diego Loureço e Vander Barbosa Meireles**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Diego Loureço e Vander Barbosa Meireles**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 06 a 09/02/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, do Processo Nº 158-1/SEMAF/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8F31D737

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 206-1/GP/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 3.583,98 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para o período de 26/02/18 a 01/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, do Processo Nº 206-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:34A4E938

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 174-1/SEMEC/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eric Roberto da Silva e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eric Roberto da Silva e outros**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o período de 08 a 09/02/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 53, do Processo Nº 174-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DD28394D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 292-1/SEMAP/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Rosana Aparecida dos Santos e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos (as) funcionários (as) **Rosana Aparecida dos Santos e outros**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 08/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, do Processo Nº 292-1/SEMAP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F7B1326D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 177-1/SEMAS/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o período de 14 a 16/02/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, do Processo Nº 177-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6A906CC3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 153-1/SEMSAU/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o período de 06 a 09/02/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, do Processo Nº 153-1/SEMSAU/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E47A357E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 123.202,06 (cento e vinte e três mil, duzentos e dois reais e seis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **20 de abril de 2018 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1419/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 72/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2209A6D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2018 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, valor estimado **R$ 95.438,00** (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais). A sessão de abertura do dia **04 de abril de 2018 às 09:00 horas** (horário de Rondônia) está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0138/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 75/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5AB04428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2018
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM**, valor estimado **R$ 145.352,40** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de abril de 2018 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 002/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 75/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D15E3D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.407/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$71.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1091 – Ampliação do Centro especializado em fisioterapia – Conv. 07851.2820001/13-010 - SUS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$71.000,00
Sub-total:.....R$71.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07.851.28200011-3010
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$71.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D7D3861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.408/2018

"Institui Feira do Artesão no Município de Rolim de Moura e da outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rolim de Moura, Rondônia, **Feira do Artesão**, que funcionará na Praça Durvalino de Oliveira e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Cultura.

Art. 2º A Feira do Artesão terá como finalidade a divulgação e a comercialização de artes e artesanatos, bem como de manifestações culturais materializadas nas suas mais diversas formas.

Art. 3º A Feira do Artesão funcionará no 2º (segundo) sábado de cada mês, a partir das 09:00 horas.

Parágrafo Único. Em quaisquer eventos extraordinários, que seja realizado na Praça Durvalino de Oliveira, os artesões deverão ser comunicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que não façam uso da praça nesses dias.

Art. 4º As áreas destinadas para montagem das barracas deverão ser previamente delimitadas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A5504431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.409/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$22.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1187 – Aquisição de Ambulância Tipo D – Conv. 091/PGE/2017.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$22.000,00
Sub-total:.....R$22.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, destinados à contra partida do convênio, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$22.000,00
Sub-Total:.....R$22.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:067ACAE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2018

TERMO ADITIVO N° 012/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 do Processo nº 3069/17 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual, referente ao Contrato nº 037/2017, do processo n° 3069/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 037/2017, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **20/03/2018.**

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 037/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2018.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6DDE4F84

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: INSTITUTO GUAPORÉ organização de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.704.516/00001-85.

PROCESSO: 155/RP/2017

OBJETO: O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa da área médica para realização de pericias médicas e junta médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI. - Serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos

servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.
VALOR: O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 244.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), que serão pagos por perícias conforme a quantidade e prestação do serviço, comprovada pelo setor competente de forma mensal, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por cada perícia realizada.
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93;
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
O quantitativo de perícias durante o mês não é fixo, será feito de acordo com a necessidade analisada pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
FORO E DOMICÍLIO: As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 29 de março de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO-ROLIM PREVI
Contratante

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:CC7EF319

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 008/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 008/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias quatro do mês de abril de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias quatro do mês de abril do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Jonathas Siviero; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1904/2018
REQUERENTE: Tiago Alexandro de Miranda
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0005137
PLACA N°: NOS1447
DECISÃO: Improvido.

O recorrente foi multado pelo artigo 181, VIII, do CTB, que dispõe:
Art. 181. Estacionar o veículo:
[...]
VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou **sobre canteiros centrais**, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo;

Houve confissão de que o veículo "encontrava-se estacionado sobre a via de acesso à pista de Kart" (p. 02), bem como que "não houve qualquer manifestação de intenção em estacionar o veículo em local proibido" (p. 04).
Incontroverso que o recorrente estacionou sobre o canteiro central, já que isso não impugnou e acabou por confessar, como exposto acima.
O recorrente alegou que estaria no exercício de suas funções, mas não comprovou que tal exercício seria na Depol, sendo o documento de fl. 07 comprobatório de estar na escala de plantão de 24h, não comprovando ser o plantão aquartelado como os policiais militares e bombeiros militares.

Ademais, é notório que os agentes de criminalística e peritos criminais dispõem de certa flexibilização dentro dos plantões, não precisando cumpri-los no local de trabalho (Depol), mas devendo estar disponíveis pelo celular e/ou rádio amador das viaturas e atender aos chamados em tempo hábil.
Não é demais lembrar que o recorrente confessou ter estacionado no local proibido, tendo tal fato ficado incontroverso nos autos, conforme já mencionado.
Sobre a alegação de não ser possível a atuação dos agentes de trânsito na área da Associação de Kart, não obstante ter sido multado por ter estacionado no canteiro central, ignorou o recorrente o artigo 24, VI, do CTB, com redação dada pela Lei n. 13.281/2016, segundo o qual a atuação dos agentes do trânsito em áreas particulares é obrigatória, inclusive estacionamentos e outros.
O artigo 181, VIII, do CTB, dispõe ser infração o estacionamento no canteiro central, fato ocorrido com o recorrente e devidamente multado pela Autoridade de Trânsito, sendo típica a conduta, razão para o improvimento do recurso e manutenção do auto de infração.
Não necessitaria de sinalização para dizer o que é canteiro central, restando inaplicáveis os artigos 80 e 90 do CTB. Aliás, as fotografias de fl. 06 apenas reafirmam que o recorrente entendia que a área na qual estacionou o veículo seria o canteiro central da via.
Quanto à intempestividade da notificação, resta improvida a alegação, uma vez que o dispositivo do artigo 281, VIII, do CTB, é claro ao dispor que a notificação precisa ser expedida e não recebida pelo destinatário no prazo de 30 dias.
Apesar disso, nem comprovou o recorrente a data do recebimento da notificação, sendo a intempestividade mera alegação que desmerece provimento.

PROC. ADM. N°: Resposta ao Memorando n° 019/CONTRAN/2018
REQUERENTE: Saulo Rogério de Souza
CPF/MF n° : 499.419.092-53
Resposta à solicitação: A Lei Complementar 021/2006 que criou a JARI encontra-se em vigor, tendo o Decreto 4.008/2017 de 30/10/2017, que nomeou os membros, sido publicado no diário da AROM, sendo o veículo oficial de publicação da administração pública municipal, de amplo acesso a qualquer pessoa, e tendo como meio oficial todas as divulgações de atas, sessões, membros e demais atos da JARI, obedecendo assim o princípio da publicidade.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

JONATHAS SIVIERO
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

Roger Junior Inácio Ratier
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:998BC613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 01 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 01/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PP – Pregão Presencial Nº 01/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gênero alimentício (Pão do tipo francês), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMUSA, SEMECEL E SEMTAS**, advindo do processo administrativo 75/2018, em favor da empresa **MIRIAN RODRIGUES FERREIRA DE LIMA 93000219234 – 18.038.748/0001-49 no valor de R$ 29.900,48 (vinte e nove mil novecentos reais e quarenta e oito centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Abril de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7A982DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei 870/2017 e considerando o Edital 001/2018, Contratação temporária convoca a candidata abaixo relacionado, no cargo de Nutricionista , para entrega de documentação e assinatura do Contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS
DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 02 de abril de 2018

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AE21E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2018

Port.: 043/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no memorando 180/2018 SEMUSA, referente ao Processo administrativo 260/2018.
Art. 2º- Designar o servidor **DANIEL FOGAÇA** na condição de Presidente, a senhora **ADRIANA VAGMACKER CATÃO MATTE** na condição de Secretária, e o Senhora **IVONETE PEJARA RAMOS** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Março de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6D37585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2018

Port.: 047/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLV E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento do convenio OGU 802577/2014 Construção Quadra Poliesportiva Coberta:
Reginaldo Almiro da Costa
Edson Moreira
Andrea Simeão da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
Art. 3º - Revoga-se a portaria 250/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3FEFD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2018

Port.: 046/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLV E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras referente ao contrato 010/2016, processo 1047/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Reginaldo Almiro da Costa
Edson Moreira
Andrea Simeão da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art 3º - Revoga-se a portaria 249/GP/2017

Palácio Catarino Cardoso, 04 de abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:70645C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 001/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 001/2018
DATA HOMOLOGACAO: 28/03/2018
Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 02.733.660/0001-07

Empresa Vencedora: **SPANHOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ- 13035463/0001-30**
Nome Fantasia: R G TURISMO
Endereço: R CASTELO BRANCO 591/CENTRO/SÃO FELIPE D OESTE-RO/76977-000
Responsável: KLEBER SPANHOL
Valor Homologado/Adjudicado: **R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

São Felipe DOeste,28 de Março de 2018

Referente à entrega do seguinte objeto:
CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA, sendo Locação de Ônibus para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SAO FELIPE D OESTE destinado a execução do Transporte acadêmico do Município de São Felipe D Oeste, para cumprimento e Execução do Objeto proposto no Convenio nº 001/2018. Observação: o valor estimado de contratação a ser executado no período de Março/2018 a Dezembro/2018 , perfazendo para fins de calculo, aproximadamente 200 (duzentos dias letivos), Os pagamentos serão efetuado após o serviço executado a ser apresentada pela contratada, identificados por rota, conforme repasse do poder público. A seleção de propostas visando à aquisição de bens de consumo, e/ou serviços, conforme condições, especificações e estimativas dos serviços constante nos Anexos mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, apensos ao Processo(s) Administrativo 001/2018, da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SAO FELIPE D OESTE (A.A.S.F.O).

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de março de 2018.
Pela Contratante: DIONES BOTELHO DIAS – PRESIDENTE
Pela Contratada: KLEBER SPANHOL

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão PRESENCIAL: nº. 001/2018
PREGOEIRO: VITOR FERRARI SOSSAI

O Presidente da Associação dos Acadêmicos de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Diones Botelho Dias, Presidente da (A.A.S.F.O) no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Estatuto em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 001/2018;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL: nº. 001/2018;
Data Licitação/Homologação: 28/03/2018
FINALIDADE: Transporte de acadêmicos no período de 10 meses.
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA, sendo Locação de Ônibus para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SAO FELIPE D OESTE destinado a execução do Transporte acadêmico do Município de São Felipe D Oeste, para cumprimento e Execução do Objeto proposto no Convenio nº 001/2018. Observação: o valor estimado de contratação a ser executado no período de Março/2018 a Dezembro/2018 , perfazendo para fins de cálculo, aproximadamente 200 (duzentos dias letivos), Os pagamentos serão efetuado por parcelas mensais após repasse do poder público e execução a ser apresentada pela contratada, identificados por rota. A seleção de propostas visando à aquisição de bens de consumo, e/ou serviços,

conforme condições, especificações e estimativas dos serviços constante nos Anexos mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, apensos ao Processo(s) Administrativo 001/2018, da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SAO FELIPE D OESTE (A.A.S.F.O).
Empresa Vencedora: **SPANHOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ- 13035463/0001-30**
Nome Fantasia: R G TURISMO
Endereço: R CASTELO BRANCO 591/CENTRO/SÃO FELIPE D OESTE-RO/76977-000
Responsável: KLEBER SPANHOL
Valor Homologado/Adjudicado: **R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

São Felipe DOeste,28 de Março de 2018

DIONES BOTELHO DIAS
Presidente da AASFO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A4905A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO N 386/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO n 386/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 18 de abril de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**:. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME CONVENIO 295/PGE/2017, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO**
Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/04/2018 até o dia 18/04/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 18/04/2018, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

2- VALOR ESTIMADO
R$ 147.426,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 de ABRIL DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EC90C768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 383-2018

Revoga o Decreto nº 136 de 28 de abril de 2017, que concede licença ao servidor EDSON PAIVA LEITE.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor EDSON PAIVA LEITE compõe o quadro da educação.

Considerando o requerimento do próprio servidor, de retorno imediato. E a necessidade do seu Serviço na Instituição IFRO.

DECRETA:

1º. Fica revogado o Decreto nº 136/2017, de 28 de abril de 2017, determinado o retorno do servidor EDSON PAIVA LEITE, às suas funções de origem, no cargo de professor da Administração Municipal.

2º. O servidor deverá, impreterivelmente, até 26/03/2018, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocasião que será relotado.

Parágrafo Único. A SEMED dará conhecimento imediato deste Decreto ao interessado.

3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D416CF48

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 382-2018

"Nomeia a Comissão Especial para organizar, acompanhar e decidir sobre os recursos referentes ao Teste Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Municipal nº. 1.747/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade jurídica, a necessidade de adequação para melhoria do serviço público, por conveniência e oportunidade da Administração, no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial para organizar, acompanhar e decidir sobre o Teste Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.747/2017 será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Olimpio Fernandes de Oliveira – Presidente;
II – Gilmar Gonçalves de Brito – Membro;
III – Marcia dos Santos – Membro.

Art. 2º – O desempenho dos trabalhos realizados em decorrência deste decreto, pela presente comissão, não será remunerado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 04 dias de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6C721CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Automóvel Sedan 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 346/SEMED/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:03982E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Automóvel Hatch 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio. Processo sob o nº 347/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 23/04/2018, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 63.365,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:152D4620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Van Teto Alto com capacidade para 15 lugares, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 179/PGE-2017. Processo sob o nº 289/SEMED/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 23/04/2018, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 161.166,66 (cento e sessenta e um mil cento sessenta e seis reais e sessenta seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:552D4ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Caminhão Equipado com Compactador de Lixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Oriundos do Convênio Federal n° 440/DPCN/2017 – Departamento do Programa Calha Norte. Processo sob o nº 391/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 23/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E3C33935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por Item, destinado a Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 236/PGE-2017. Processo sob o nº 477/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 24/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 108.222,23 (cento e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F4C2B6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Micro Ônibus, Uma Ambulância Tipo C Van Furgão e Uma Mini Van, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 158/PGE-2017. Processo sob o nº 117/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 24/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 589.956,67 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2E9B6913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Secador, Um Descascador e Um Elevador Metálico Tubular, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 215/PGE-2017. Processo sob o nº 471/SEMAGRI/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 24/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 127.361,50 (cento e vinte sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5F83A54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa para Construção do Laboratório Municipal de Analises Clinicas no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 254,34m², a ser construído na Avenida Cacoal com a Rua Rui Rodrigues, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 1633/SEMSAU/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 839876/2016/MS/CAIXA. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 25/04/2018, a partir das 08h30min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 395.873,35 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4AD12D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à contratação de empresa para contratação de empresa para Construção do Centro de Apoio ao Turista no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 236,90m², a ser construído na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de Junho, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Processo Administrativo nº. 1676/SEMAT/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 840780/2016/MTUR/CAIXA. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 26/04/2018, a partir das 08h30min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:84829AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial, Meio-fio e Sarjeta, com área de Pavimentação de 4.670,92m², a ser construído neste município de São Miguel do Guaporé – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº. 1651/SEMOSP/2017 Recursos Oriundos do Convênio n° 40/DPCN/2016, Registro do SICONV n° 826700. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 26/04/2018, a partir das 11h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A0D611E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 7.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:543A7C53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	974/2018
b) Licitação Nrº :	9/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/03/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene Pessoal, Camisetas Personalizadas, Confecção de Folders, Cartazes e Faixas, Material de Expediente, Caixa de Isopor, Detector Fetal, Cal Virgem, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 28.809.350/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 26.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:28578E24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 1.259,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6B313C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.949.657/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 5.578,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7EF7ED2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 2.298,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:60A403F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	157/2018
b) Licitação Nrº :	11/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Filtros e Óleo Lubrificante Para Caminhonete VW Amarok TDI ano 2014, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GRACIELA MULLER IMP. E EXPORTAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 12.586.008/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 4.225,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:10D36650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.1572018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.157/2018
Seringueiras-RO, 29 de março de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONOU**a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criada a Funcional Programática no Orçamento vigente: 02.005.10.301.0009.1140 – Aquisição e Material Permanente – Proposta de Convênio n. 11465.675000/1170-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no Valor de R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1140 – Aquisição e Material Permanente – Proposta de Convênio n. 11465.675000/1170-02.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 199.750,00
Total Geral.....199.750,00

Art. 3º.-Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recurso disponível do repasse do Convênio do Governo Federal, que já disponível no cofre do Executivo.

Art. 4°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:53562D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.158/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.158/2018
Seringueiras-RO, 29 de março de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criada a Funcional Programática no Orçamento vigente: 02.008.26.451.0006.1154 – Pavimentação em bloco Sextavado na Avenida Governador Valadares – Convênio n. 249/DCPN/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no Valor de R$ 364.000,00 (trezentos e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.451.0006.1154 - Pavimentação em bloco Sextavado na Avenida Governador Valadares – Convênio n. 249/DCPN/2016.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 364.000,00
Valor Total .....R$ 364.000,00

Art. 3º.-Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos de transferência a de Convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo Federal por meio de Departamento Programa Calha Norte-DPCN, no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e contrapartida do Município de Seringueiras do valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que será anulado da seguinte programação:

Órgão – 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade – 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia .....R$ 14.000,00

Art. 4°-Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recurso disponível do repasse do Convênio do Governo Federal, e recursos próprios do município.
Art. 5°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AB7DBA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.159/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.159/2018

Seringueiras-RO, 29 de março de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONOU**a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criada a Funcional Programática no Orçamento vigente: 02.008.26.451.0006.1155 – Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no Munícipio de Seringueiras-RO – Convênio n. 186/DCPN/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no Valor de R$ 364.000,00 (trezentos e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.451.0006.1155 - Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no Munícipio de Seringueiras-RO – Convênio n. 186/DCPN/2016
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 364.000,00
Valor Total .....R$ 364.000,00

Art. 3º.-Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos de transferência a de Convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo Federal por meio de Departamento Programa Calha Norte-DPCN, no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e contrapartida do Município de Seringueiras o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que será anulado da seguinte programação:

Órgão – 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade – 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia .....R$ 14.000,00

Art. 4°-Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recurso disponível do repasse do Convênio do Governo Federal, e recursos próprios do município.

Art. 5°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5857F75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.160/2018 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.160/2018

Seringueiras-RO, 29 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONOU**a seguinte
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma reformulação administrativa por meio de transposição, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 39.041,26 (trinta e nove mil e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
124-3.3.90.93.00.0010000 IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39.041,26

Total Suplementação:39.041,26

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 MANUTENCAO DA SEMAF
27-4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
02.003.00.000.0000.0.000SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA SEMAD
43 – 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.041,26
Total Redução: 39.041,26

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C85368ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/2018

CONTRATO N°. 034/2018
PROCESSO N°. 1178/2017/SEMAD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ: 22.582.941/0001-13
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INDIVIDUAIS DE 1 .800 LOTES URBANOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 55 .500 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
EMPENHO N°. 410/2018
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
SERINGUEIRAS/RO, 27 de Março de 2018.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

RICARDO ARNALDO OTTO KICH – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A35798F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 052/GAB/PMS/2018 EXONERAÇAO COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 052/GAB/PMS/2018
Em, 04 de abril de 2018.

"EXONERAR COMISSÃO ESPECIAL COM INTUITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PINÓQUIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e,
Considerando os documentos já constante nos autos do Processo Administrativo nº 1027/17, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relatando irregularidades na execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Infantil e Fundamental Pinóquio;

Considerando que os fatos noticiados são passíveis de aplicação das sanções previstas nos artigos, 70, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, ainda, Parecer do Controle Interno desta Prefeitura (fls. 49/54), no qual orienta o prosseguimento do processo de apuração de possíveis prejuízos ou danos ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Comissão Especial do Processo Administrativo nº 1027/2017, Especial formada pelos seguintes servidores:

a) **Olavio Lopes Araujo CPF: 738.857.032-20**
b) **Tatiana Aparecida Alves CPF: 640.289.922-49**
c) **Marcos Kapran Britez CPF: 656.473.512-04**

Art. 2º - A Comissão criada no artigo 1º terá o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos serviços e apresentação do relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DF87CF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 053/GAB/PMS/2018 NOMEA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 053/GAB/PMS/2018 Em, 04 de abril de 2018.

"NOMEA COMISSÃO ESPECIAL COM INTUITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PINÓQUIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando os documentos já constante nos autos do Processo Administrativo nº 1027/17, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relatando irregularidades na execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Infantil e Fundamental Pinóquio;

Considerando que os fatos noticiados são passíveis de aplicação das sanções previstas nos artigos, 70, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, ainda, Parecer do Controle Interno desta Prefeitura (fls. 49/54), no qual orienta o prosseguimento do processo de apuração de possíveis prejuízos ou danos ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Administrativo nº 1027/2017, será conduzido pela Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:

a) **Olavio Lopes Araujo CPF: 738.857.032-20**
b) **Tatiana Aparecida Alves CPF: 640.289.922-49**
c) **Conceição Alves de Oliveira CPF: 614.950.002-06**

Art. 2º - A Comissão criada no artigo 1º terá o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos serviços e apresentação do relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5A96DBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.727.601/0001-90

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N° 1431 - Centro. Inscrita no CNPJ n°84.727.601/0001-90, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM.

Theobroma/RO, 03 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:780DC7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CONCORRÊNCIA 001-2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei de Licitações n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal n°. 584, de 25 setembro de 2013, **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, que tem por objetivo no **PROCESSO 387/2018**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 9.139,86 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD MEIO FIO COM SARJETA, CANTEIRO CENTRAL E SINALIZAÇÃO NA AV. DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA OSMAR MARCELINO E A RO-473) NA MUNICIPIO DE URUPÁ-RO;*** **PROCESSO 388/2018**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO EM TRECHOS DA AV CABO BARBOSA CONTEMPLANDO: PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CALÇADAS E MEIO FIO, ENTRE A AV. QUATRO DE JANEIRO E AV. JORGE TEIXEIRA NO MUNICIPIO DE URUPÁ.*** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/05/2018** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.567.908,08** (**Um mil, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e oite centavo)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**.

Urupá-RO, 05 de Abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8F3AD8C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade** nº **005/2018** referente ao **Processo nº 354/2018** que tem como objetivo **PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM REGISTRO DE TITULOS URBANOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: OFICIAL DE REG. IMOVEIS TITULOS COMARCA ALV
CNPJ/CPF: 10.978.639/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM REGISTRO DE TITULOS URBANOS.		1.100,00	R$ 50,00	R$ 55.000,00

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

Urupa, 04 de abril de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:72EBD4F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2018 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA - BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
-Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
-E.A.S;
-Parasitológico;
-Raio X de Tórax com Laudo Médico;
-Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
-Avaliação Psiquiátrica;
-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
-Avaliação Dermatoneurológica;
-Avaliação Neurológica;
-Avaliação Endocrinológica;
-Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
-Atestado de Sanidade Física e Mental;
-Exame Oftalmológico (se usar óculos);
-Escarro: BAAR;
-Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
JACY FERREIRA COSTA	10/01/1982	82,50	2º
ENFERMEIRO (PSF) - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	22/02/1977	72,50	4º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO NOVO HORIZNTE AREÁ URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
MARLON JHONES FELIPE DA SILVA	23/06/1993	80,00	1º
COVEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
JOVENTINO DIAS SOBRINHO	08/06/1971	50,00	2º

Urupá, 04 de abril de2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AB829541

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Enoque Alves Rodrigues**, Portador do CPF:***.126.152-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1423/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 21 R, Gleba 04,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:6C0DA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS SEMI ARTESIANO, SENDO UM NA LINHA 16, NO DISTRITO DE NOVA ALIANÇA E OUTRO NA LINHA C-03 NO NÚCLEO PRIMAVERA, CONFORME PROCESSO 00393/2018, MUNICÍPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:9BD10BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 494/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DA PORTARIA Nº 344, TIPO INJETÁVEIS, comprimidos suspensão, frasco** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600/2620 E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **06.065.614/0001-38** TEL/FAX: (62) 3928-8989 E-MAIL: **licitacao01@supermedica.com.br licitacao02@supermedica.com.br**
ENDEREÇO: Rua C – 159, nº. 674 Qd. 297 Lt. 20 Bairro: Jardim América – CEP: 74.255-140 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jari Vicente dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.809.981-00** RG sob o nº. **1418482 SPTC/GO**

LICITANTE: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **08.835.955/0001-70** TEL/FAX: (62) 3998-4950 E-MAIL: **pe02@deltamedhosp.com.br**
ENDEREÇO: Rua Yanomamis Esq. C/ Rua das Bandeiras, nº. 351, Quadra 02, Lt 12/13, Residencial Petropolis, - CEP: 74.460-721 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Frankilin Teixeira Duarte**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **868.783.101-30** RG sob o nº. **3823256/2º Via SPTC/GO**

LICITANTE: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **10.749.915/0001-58** TEL/FAX: (54) 3321-6345 E-MAIL: **prestomedi@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 1647 Bairro: Linho – CEP: 99.704-480 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson Rover**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **987.053.260-87** RG sob o nº. **2.075.289.674 SJTC/RS**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao02@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Distrito Indústrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Briani Bender**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.572.130-30** RG sob o nº. **7105416304 SSP/RS**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9488/9489 E-MAIL: **concorrencia32@cristalia.com.br hos17110@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.974-900 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.036.848-13** RG sob o nº. **30.329.399-8 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br daiane.raymundo@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22 e 27, Bairro: Park Indústrial – CEP: 13.820-000 – Jaguariúna/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830.000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	800	Frasco	Ácido Valproico 250 mg/5 ml, solução oral frasco 100 mL	valproato de sodio	2,62	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
02	20.500	Und.	Ácido Valproico 500 mg, Comprimidos	biolab	0,58	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
03	144.000	Und.	Ácido Valproico 250 mg, Comprimidos	biolab	0,25	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
04	186.000	Und.	Amitriptilina 25 mg, Comprimidos	amitriptilina 25mg	0,04	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
05	570	Frasco	Atracurio, besilato 10 mg/ml, ampola 5 mL, injetável	cristalia/tracur	12,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
06	100	Amp.	Biperideno, lactato 5 mg/mL ampola 1 mL, solução injetável	cristalia/cinetol	1,74	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
07	43.000	Und.	Biperideno, cloridrato 2 mg comp.	cristalia/cinetol	0,13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
08	1.650	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL, frasco 100 mL	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

09	460.000	Und.	Carbamazepina 200 mg, Cpr	teuto	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
10	120.000	Und.	Carbamazepina 400 mg, Cpr	cristalia/tegretard	0,32	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
11	55.000	Und.	Carbonato de Litio 300 mg comprimidos	carbonato de litio	0,19	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
12	240.000	Und.	Clonazepam 2 mg, comprimidos	zilepam	0,05	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
13	2.500	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas, frasco 20 mL	geolab	1,74	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
14	10.600	Und.	Clomipramina 25 mg comprimidos	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
15	200	Frasco	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral	cristalia/longactil	4,77	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
16	64.500	Und.	Clorpromazina 100 mg Comprimidos	cristalia/longactil	0,17	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
17	30.000	Und.	Clorpromazina 25 mg, Comprimidos	cristalia/longactil	0,16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
18	1.000	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml ampola 5 mL	clorpromazina 5mg/ml	1,10	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
19	840	Frasco	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/ml 10 ml frasco/ampola 10 mL	cristalia/ketamin	56,90	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	30.000	Und.	Diazepam 5 mg Comprimidos	santisa	0,05	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
21	50.000	Und.	Diazepam 10 mg Comprimidos	união quimica	0,06	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
22	6.000	Frasco	Diazepam 5 mg/ml ampolas 2 mL	santisa	0,50	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
23	420	Amp.	Etomidato 2 mg/mL solução injetavel ampola 10 mL	cristalia/etomidato	11,52	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
24	2.400	Frasco	Fenitoína 20 mg/ml 2% suspensão oral 120 mL	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	50.000	Und.	Fenitoína 100 mg comprimidos	cristalia/fenital	0,18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
26	625	Amp.	Fenitoina 50 mg/ml Solução Injetável ampola 5 mL	cristalia/fenital	2,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
27	90.000	Und.	Fenobarbital 100 mg Comprimidos	cristalia/fenocris	0,08	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
28	600	Amp.	Fenobarbital 100 mg/mL ampolas 2 mL	cristalia/fenocris	1,49	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
29	410	Frasco	Fenobarbital 40 mg/ml, 4% frasco 20 mL	cristalia/fenocris	2,35	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
30	1.000	Frasco	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, frasco 10 ml	cristalia/fentanest	2,20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
31	800	Amp.	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, ampola 2 ml	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
32	400	Amp.	Flumazenil 0,1 mg/ml, ampolas 5 mL	cristalia/flumazil	10,91	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
33	375.000	Und.	Fluoxetina 20 mg , Cápsulas ou comprimidos	teuto	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
34	2.760	Amp.	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, Solução injetável 1 mL	cristalia/halo	6,88	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
35	2.500	Und.	Haloperidol 1 mg, Comprimidos	cristalia/halo	0,10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
36	120	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml, 0,2% solução oral frasco 20 mL	cristalia/halo	2,40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

						CNPJ: 44.734.671/0001-51
37	38.000	Und.	Haloperidol 5 mg, Comprimidos	cristalia/halo	0,09	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
38	2.500	Amp.	Haloperidol 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 1 mL	cristalia/halo	0,95	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
39	20	Frasco	Halotano 100 ml, Solução inalatória frasco 100 mL	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
40	12.000	Und.	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimidos	cristalia/imipra	0,20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
41	240	Frasco	Isoflurano 100 ml, Solução inalatória frasco 100 mL	cristalia/isoforine	45,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
42	17.000	Und.	Levomepromazina 100 mg, Comprimidos	cristalia/levozine	0,58	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
43	8.000	Und.	Levomepromazina 25 mg, Comprimidos	cristalia/levozine	0,27	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
44	35.000	Und.	Metilfenidato 10 mg, comprimidos	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
45	4.000	Amp.	Midazolan 5 mg/ml, solução injetável, ampolas 3 mL	hipolabor	0,88	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
46	800	Und.	Misoprostol 25 mcg, comprimidos vaginais	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
47	1.000	Und.	Misoprostol 200 mcg, Comprimidos vaginais	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
48	500	Amp.	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml espinhal, solução injetável ampolas 1 mL	cristalia/dimorf	4,31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
49	1.250	Und.	Morfina, sulfato 10 mg, comprimidos	cristalia/dimorf	0,35	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
50	1.100	Amp.	Morfina, sulfato 10 mg/mL, Solução injetável ampola 1 mL	cristalia/dimorf	1,78	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
51	250	Frasco	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml, Solução injetável ampolas 1 mL	cristalia/narcan	3,49	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
52	12.000	Und.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimidos	ranbaxy	0,36	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
53	22.000	Und.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, comprimidos	ranbaxy	0,67	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
54	7.300	Und.	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, comprimidos	hipolabor	0,40	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
55	300	Frasco	Pancuronio, brometo 2 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL	cristalia/pancuron	4,52	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
56	240	Frasco	Periciazina sol. Oral 40 mg/mL 4% frasco 20 mL	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
57	700	Amp.	Petidina 50 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
58	360	Frasco	Pipotiazina, palmitato 25 mg/mL solução injetavel ampola 4 mL	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
59	150	Frasco	Propofol 10 mg/mL emulsão injetavel 10 mL	cristalia	7,88	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
60	125	Frasco	Propofol 10 mg/mL emulsão injetavel 20 mL	cristalia/propovan	5,47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
61	240	Frasco	Sevoflurano 250 ml, Solução inalatória frasco 250 mL	cristalia/sevocris	340,48	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
62	100	Frasco	Tiopental sódico 1 g, pó para suspensão, frasco 20 mL, injetável	cristalia/thiopentax	27,47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
63	1.200	Und.	Tramadol, cloridrato 50 mg comprimidos	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
64	10.000	Amp.	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml inj ampola 1 ml	novafarma	0,64	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
65	15.000	Amp.	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, injetável ampola 2 ml	teuto	0,70	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

						CNPJ: 06.065.614/0001-38
66	60	Frasco	Tramadol 100 mg/mL, solução oral, 10 mL	cristalia/tramadon	19,49	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 Número de parcelas referente a Ata de Registro de Preços: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos (injetáveis e comprimidos) serão recebidos:

4.3.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 082/PGM/2017, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.3 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.4 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.7 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.3.8 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.3.9 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

4.4.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.1.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

4.4.1.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.1.4 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.4.1.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.5 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.6 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
4.6.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.6.2 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.6.3 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.8 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.302.0008.2513 _ Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB;
10.302.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar;
10.302.0058.2044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.0008.2516 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-102-99; SUS-107; SUP-307-12 Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.10.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.10.8 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;
23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 023/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 494/SEMSAU/2018**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa:
Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante:
JARI VICENTE DOS SANTOS

Empresa:
Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Representante:
FRANKILIN TEIXEIRA DUARTE

Empresa:
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Representante:
EDSON ROVER

Empresa:
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
BRIANI BENDER

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F5BD07A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB
Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa E. DE FREITAS-ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: E. DE FREITAS-ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
TEL/FAX: (69) 3442-5212
ENDEREÇO: Av. Manaus, nº 5076, Centro, Rolim de Moura, Rondônia. CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: Egmar de Freitas (Proprietário)
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 4 e 12, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	**COMPUTADOR – DESKTOP** Com Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.00 GHz com Turbo Max: 3.50Ghz mínimo**,** Cache Mínimo de 6MB Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB; **Placa Mãe**: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; **Áudio**: Conectores de áudio compatíveis com som urround 5.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete exaustão principalmente na parte traseira do equipamento. **Fonte de Alimentação**: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC – Bivolt Freqüência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX **Disco rígido:** com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB rotação (7200 RPM) **Placa de vídeo:** igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. **Gravador e leitor:** de DVD/CD (DVD-RW) **Teclado:** estendido padrão AT com teclas no padrão, ABNT-2 com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado com conector padrão USB; **Mouse óptico:** com no mínimo dois botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões com resolução mínima de 800dpi com conector padrão USB; **Sistema Operacional**: Windows 10 Profissional	**UND**	**20**	**COMPUTADOR INTEL PREMIUM MODELO INTEL CORE I3 3.10GHZ 8 GBDDR4HD 1TERA**	**R$ 2.397,75**	**R$ 47.955,00**
4	**IMPRESSORAS MULTIFUCIONAIS DUPLEX À LASER,** Que a mesma tenha Impressão Duplex automático:Bult-in, que seja duplex digitaliza e copiacom bandeja de capacidade mínima de 150 folhas que suporta impressão em papel. Carta A4, Oficio, B5,A5, Envelopes Etiquetas, Cartolina, impressora do tipo laser, com resolução mínima de 600dpi com conectividade USB, NFC e Wireless	**UND**	**3**	**BROTHER DCP-L2540DW**	**R$ 1.282,66**	**R$ 3.847,98**
12	**PROJETOR:** Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câmera de documentos, correçãoKeystone horizontal e vertical, Lâmpada de longa duração, Projeção em rede, Função de cópia OSD, sem PC, com suporte para adaptador WiFi, com Zoom Digital e Factor 1.35, com Resolução mínima de SVGA 800 x 600, 4:4, com modos de imagens, Quadro, Cinema, Dinâmico, apresentação sRGB com proteção por senha , que tenha lentes de projeção número F 1,44, com distância focal 16,7 mm, com foco de ajuste Manual – Offset 8.1**, Projetor mínima** de 30 ~ 350 polegadas com distancia 1.77m -2,4m (60 polegadas ecrã), **Tempo de Espera:** Tempo de início máximo de 6 segundos máximo de 30 segundos para aquecimento.	**UND**	**1**	**ACER/K132500 WXGAHBMI3D**	**R$ 2.079,80**	**R$ 2.079,80**
TOTAL: R$ 53.882,78 (CINQUENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						**R$ 53.882,78**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

E. De Freitas-ME	Câmara Municipal De Buritis
EGMAR DE FREITAS	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Proprietário	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9E41D656

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de

Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa A.V. SUPRIMENTOS EIRELI - ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: A.V. SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93
TEL/FAX: (011) 3586-3225
ENDEREÇO: Rua das palmas, 191, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02071-060
REPRESENTANTE LEGAL: José Maria Gomes
VENCEDORA DO ITEM: 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	**MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED,** com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor, para a proteção dos olhos da luminosidade que causa cansaço ocular. Que tenha o recurso FlickerFree que também evita a tensão muscular ao redor dos olhos.	**UND**	**20**	**LG MODELO 22MP55VQ**	**R$ 620,00**	**R$ 12.400,00**
TOTAL: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						**R$ 12.400,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

A. V. Suprimentos EIRELI – ME	Câmara Municipal De Buritis
JOSÉ MARIA GOMES	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Proprietário	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0414AAD0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.804.159/0001-21
TEL/FAX: (31) 3295-5020
ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 272, Andar 2, Sala 01, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-145
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Augusto de Castro
VENCEDORA DO ITEM: 3, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	marca/ modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
3	**SCANNER PROFESSIONAL:** Que tenha Base plana e alimentador automático de documentos. Com Resolução de digitalização, óptica de no mínimo 600 dpi; Velocidade de Digitalização de 35/70 (ppm/ipm) Ciclo diário de no mínimo 2500 digitalizações; Que seja scanner de mesa que scaneia tamanhos de no mínimo 216 x 297 mm (A4), e com Formatos digitalizados Principalmente para texto sendo aceito com os formatos de PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e **principalmente com scanner PDF pesquisável.** Com funções de Digitalização: dúplex em 1 passagem; que tenha Atalhos de digitalização configuráveis. Com Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0, Wifi, USB Host e Rede Gigabit ADF com Capacidade do alimentador automático de documentos de no Mínimo, 50 folhas.	**UND**	**2**	**CANON Modelo DR-F120**	**R$ 2.159,50**	**R$ 4.319,00**
TOTAL: R$ 4.319,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)						**R$ 4.319,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Eletra Tecnologia e Informática LTDA	Câmara Municipal de Buritis
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Diretor Comercial	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1E44C327

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa CONTHALES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: CONTHALES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 05.145.997/0001-91
TEL/FAX: (48) 3039-1663
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 24, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP: 88110-035
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Fernando Schmitt Rodrigues Goulart - Administrador
VENCEDORA DO ITEM: 7, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
5	**SERVIDOR** >Processador - Processador Intel® Xeon® E5-2609 v4 1.7GHz,20M Cache,6.4GT/s QPI,8C/8T (85W) Max Mem 1866MHz - Sistema configurado com 1 Processador - Possui 2 sockets para processadores Intel Xeon E5-26xx >Memoria - 2x 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC - Suporte até 12 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado) - Configuração de Performance Otimizada nas Memórias >Disco - 2x discos rígidos de 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" Hot-plug, 13G - Chassis - Capacidade para até 8 discos de 3.5" >Controladora - Controladora de discos Raid - Configuração dos discos em RAID 1 (2 HDDs or SSDs) >Disco ótico - Drive de DVD+/-RW, SATA, Interno >Interface de Rede - Placa de rede On-board 1GbE com 4 portas >Sistema Operacional - Sem sistema operacional instalado >Alimentação - Fontes redundantes Hot Plug (1+1), 750W - 2 cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento >Gabinete - Formato: Rack com trilhos deslizantes	**UND**	**1**	**LENOVO SYSTEM X3650 M5**	**R$ 14.680,00**	**R$ 14.680,00**
TOTAL: R$ 14.680,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						**R$ 14.680,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Conthales Comércio e Construções LTDA- ME	Câmara Municipal de Buritis
PAULO FERNANDO SCHMITT RODRIGUES GOULART	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Administrador	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:15A02D9F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa DIRCEU LONGO E CIA LTDA para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO E CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
TEL/FAX: (54) 3523-1295
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, 51, centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE LEGAL: Dirceu Longo
VENCEDORA DOS ITENS: 6 e 9, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	**ROTEADORES:** Com alcance mínimo de até 200m² Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x WAN Fast-Ethernet 10/100Mbps, 4x LAN Fast-Ethernet 10/100Mbps, com LEDs de eternet, LAN (x4), Power, WLAN com Firewall NAT, Suporte a DNZ, que tenha acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2) com velocidade Wi-Fi de 750Mbps no mínimo	**UND**	**4**	**INTELBRAS MODELO ACTIONR1200**	**R$ 566,75**	**R$ 2.267,00**
TOTAL: R$ 2.267,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						**R$ 2.267,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Dirceu Longo e CIA LTDA	Câmara Municipal de Buritis
DIRCEU LONGO	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente
	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FFB80E5A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 07.270.661/0001-86
TEL/FAX: (27) 3256-3002
ENDEREÇO: Rodovia Democrito Moreira, 176, Fátima, Aracruz-ES, CEP: 29.192-243
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Alves Ferreira - Sócio Proprietário
VENCEDORA DO ITEM: 8, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
8	**Nobreak** Potência Mínima de 1800va, voltagem Full Range na entrada e 127v na saída, onda senoidal modificada (PWM), microprocessado, que tenha no mínimo 06(seis)	**UND**	**2**	**TS SHARA/4404 UPS PROFESSION**	**R$ 1.600,00**	**R$ 3.200,00**

	tomadas de saída no próprio aparelho, sem necessidade de adaptadores.			**AL 3200 2BS FULL RANGE**		
TOTAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)						**R$ 3.200,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Solus Tecnologia Em Sistemas LTDA EPP	Câmara Municipal De Buritis
EDUARDO ALVES FERREIRA	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Sócio Proprietário	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:342A2799

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TEL/FAX: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, 1° andar, sala 01, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-140
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli - Administradora
VENCEDORA DO ITEM: 10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	**HD EXTERNO;** Com Capacidade de 1TB; que seja de Interface USB 3.0, Rotação mínima de 5400 RPM, Com compatibilidade nos sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior; Que seja de instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto; O disco deve alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. ODisco deve alimentado pelo cabo USB, dispensado uma fonte de alimentação externa; Que seja de fácil reconhecimento do sistema Operacional Windows®, que não seja necessário instalar software e nem nada para configurar, com facilidade de salvamento de arquivos podendo só arrastar e soltar; com interface USB 3.0 sendo porta USB 3.0 superSpeed; que seja com USB 3.0 e compatível etroativamente com USB 2.0, para maior flexibilidade.	UND	04	SEAGATE EXPANSION ST 1000	R$ 358,21	R$ 1.432,84
TOTAL: R$ 1.432,84 (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						R$ 1.432,84

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

TJ Comércio De Produtos EIRELI - ME	Câmara Municipal De Buritis
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Administradora	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:31079C4E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa PAWTEC BRASIL EIRELI ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: PAWTEC BRASIL EIRELI ME
CNPJ: 28.467.296/0001-74
TEL/FAX: (54) 3454-5468
ENDEREÇO: Rua Emilio Pozza, 228, Subsolo, Bento Gonçalves-RS, CEP: 95707052
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge José Pawlowski
VENCEDORA DO ITEM: 11, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
11	**CARTÃO DE MEMÓRIA:** Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fator de forma SDHC, Desempenho Mínimo de 260 MB/s até 300 MB/s1 de leitura, até 260 MB/s em condições extremas; com chave proteção de gravação incorporada que impede a perda acidental de dados.	UND	2	MULTILASER MODELO MC112	R$ 359,84	R$ 719,68
TOTAL: R$ 719,68 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)						R$ 719,68

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Pawtec Brasil EIRELI ME	Câmara Municipal De Buritis
JORGE JOSÉ PAWLOWSKI	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Representante Legal	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2AD978A1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de

Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa DISTRIBUIDORA CECADI LTDA para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA CECADI LTDA
CNPJ: 07.419.772/0001-01
TEL/FAX: (51) 3344-5566
ENDEREÇO: Av. Assis Brasil, 3532, sala 1013, Jardim Lindoia, Porto Alegre-RS, CEP: 90010-003
REPRESENTANTE LEGAL: Tainara Corrêa Mattos
VENCEDORA DOS ITENS: 13,14, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
13	**LENTE – 18-135:** Com alcance focal e abertura Máxima 18-135mm 1:3.5-5.6, com ajuste de foco, sistema de focalização interno, distância Focal mais Próxima 1.5 pes/0.45m; tamanho de filtro de 67mm; Diâmetro Máximo x comprimento, Peso 3.0x4.0 pol./75.4x 101m, 16.0 oz./455g; Cobrindo uma gama de 29mm-216mm em formato 35mm, ef-S 18-135mm F/3.5-5.6 Is para Câmeras Aps-C. Com Óptica de alta qualidade, Estabilização, câmeras EosDslr com sensor Aps-C, **Que seja compatível com a câmera Canon DSLR.**	**UND**	**1**	**CANON**	**R$ 1.640,00**	**R$ 1.640,00**
14	**FLASH PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR,** Com flash automático E-TTL II/E-TTL/TTL na câmera, com disparo sem fio por transmissão ótica, com método de ligação Impulso óticos, com definições para disparo com flash sem fio, com unidade principal/secundária, com controle de unidade secundária, que tenha 03 grupos (A/B/C), Que a distância de transmissão seja: Interior: Aproximadamente 0,7-15m, Exterior: Aproximadamente 0,7-10m (à frente) ±40° na horizontal e ±30° na vertical, virado para a unidade principal, controle do raio de flash 1:8 – 1:1 – 8:1, incrementos de 1/2 ponto, indicação da bateria do flash secundário mínimo, que o emissor da luz auxiliar AF da Umidade secundária pisca e a luz de flash preparado ascende, que permita um controle mais preciso para até cinco grupos de flash.	**UND**	**1**	**CANON**	**R$ 1.199,00**	**R$ 1.199,00**
TOTAL: R$ 2.839,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						**R$ 2.839,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Distribuidora Cecadi LTDA	Câmara Municipal De Buritis
TAINARA CORRÊA MATTOS	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Representante Legal	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:87956448

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
TEL/FAX: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92, Juina-MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris
VENCEDORA DOS ITENS: 15,16, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
15	**ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA:** Gavetas: deslizantes através de carrinho Telescópico de aço que proporciona maior abertura, capacidade de peso e segurança, pois possui uma trava que evita a queda da gaveta, em chapa de aço de no mínimo nº 24 e 26 ou superior, capacidade mínima de 80 Kg por gavetas, na cor cinza, com 133cm de altura por 47cm de largura e 70cm de profundidade, com fechadura com 02 (duas) chaves e com 04 (quatro) gavetas.	**UND**	**5**	**PANDIN 40FSLM**	**R$ 527,60**	**R$ 2.638,00**
16	**ARMÁRIO DE AÇO:** Que seja Confeccionado em chapa de Aço, com Tratamento Ant-Corrosivo, Pintura Epóxi, Maçaneta em inox com fechadura e Chaves, 03 (três) Prateleiras Ajustáveis, Dimensões 1980 x 900 x 470	**UND**	**3**	**PANDIN AP402**	**R$ 721,66**	**R$ 2.164,98**
TOTAL: R$ 4.802,98 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						**R$ 4.802,98**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Olmi Informática Ltda	Câmara Municipal de Buritis
HOLMES HENRIQUE IORIS	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Representante legal	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:51DF4EA6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de

Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0014/2017/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 05.022.996/0001-50
TEL/FAX: (31) 3236-7504
ENDEREÇO: Rua dos tupis, 457, sala 803, centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-060
REPRESENTANTE LEGAL: Euromar São José
VENCEDORA DO ITEM: 7, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	Nobreak: Potência Mínima de 1200va, voltagem Full Range na entrada e 127v na saída, onda senoidal modificada (PWM), microprocessado, que tenha no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no próprio aparelho, sem necessidade de adaptadores	UND	20	RAGTECH MODELO NEW EASY PRO NEP 900 USB TIBL	R$ 467,95	R$ 9.539,00
TOTAL: R$ 9.539,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						R$ 9.539,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6 do Termo de Referência** – **Anexo I e no item 19 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I **e no item 20 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de março de 2018

Creative Informatica LTDA - EPP	Câmara Municipal de Buritis
EUROMAR SÃO JOSÉ	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Representante Legal	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7C33564B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018
PROCESSO N.º1-753/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2018 /PMB

Aos dias Três do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 007/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: PAX PREVE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
CNPJ: 04.952.382/0001-04
ENDEREÇO: Rua Cacaulândia, 1136, sala A, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIRCEU DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.423.852-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PAX PREVE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	20	MIRASOL	1.850,00	37.000,00
02	Contratação de Empresa para Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de	SERV.	10	MIRASOL	1.080,00	10.800,00

	todo o Território de Buritis-RO.					
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	SERV/KM	19.800	SERV.	R$ 2,10	R$ 41.580,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	–Serv.	30	SERV.	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a executar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de prestação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO: - O item/ serviço solicitado será entregue de imediato (prazo de até no mínimo 01(uma) hora), tendo em vista que se trata de auxilio funeral e o corpo não pode esperar, pois é necessário passar por vários procedimentos para a sua preparação. Entretanto, a Empresa fornecerá a Urna Mortuária em qualquer dia, em qualquer horário, contados da data do recebimento da Autorização / Parecer da Assistente Social e Requisição / Ordem de Faturamento emitida pelo órgão competente a pedido da SEMAST. Lembrando, que não serão considerados serviços funerários com fornecimento de Urna Mortuária sem a respectiva ordem ou autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (Planilha estimativa anexa). Vale ressaltar, que estão sendo solicitadas poucas urnas infantis, haja vista, que o índice de mortalidade infantil é baixíssimo em nosso município.
Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcial, conforme solicitados por esta secretaria, através de Ordem de Faturamento e Notas de Empenho, conforme a necessidade da administração;

6.1.2. DA GARANTIA: se após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediatamente os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma que não comprometa os serviços públicos, a qual se destina.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de cada secretaria, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do serviço;
c) efetuar o recebimento do Serviço entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de serviço;
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/Serviços emitido pela comissão de recebimento, os produtos/Serviços entregues/prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os serviços deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferível;
Efetuar a entrega do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do item/serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedor não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Assistência Social.

14.2. Autorizadas à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 007/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-753/SEMAST/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº007/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Pax Preve Serviços Funerários LTDA.
Nome do Representante:
DIRCEU DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F102E654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA EXERCICIO 2017

Município: CORUMBIARA	UF: ESTADO DE RONDONIA			
Período: Exercício de 2017	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.200.000,00	26.200.000,00	25.457.706,38	(742.293,62)
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.243.000,00	1.243.000,00	1.658.881,60	415.881,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	202.705,03	102.705,03
RECEITA PATRIMONIAL	370.000,00	370.000,00	324.017,14	(45.982,86)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.439.000,00	24.439.000,00	23.096.286,58	(1.342.713,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	175.816,03	127.816,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.536.933,95	(263.066,05)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.536.933,95	(263.066,05)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	26.994.640,33	(1.005.359,67)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	26.994.640,33	(1.005.359,67)
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	26.994.640,33	(1.005.359,67)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	20.000,00	20.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	20.000,00	20.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.897.000,00	27.467.891,03	23.305.665,06	21.974.873,27	21.651.450,28	4.162.225,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.802.000,00	17.118.009,99	15.217.478,79	15.086.043,44	14.994.578,95	1.900.531,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.000,00	24.000,00	381,86	381,86	381,86	23.618,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.071.000,00	10.325.881,04	8.087.804,41	6.888.447,97	6.656.489,47	2.238.076,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	953.000,00	3.349.275,72	2.395.645,27	1.238.170,89	1.195.302,09	953.630,45
INVESTIMENTOS	683.000,00	3.047.543,16	2.093.912,71	936.438,33	893.569,53	953.630,45
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	301.732,56	301.732,56	301.732,56	301.732,56	-
Reserva de Contingência (X)	150.000,00	12.233,26	-	-	-	12.233,26

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	28.000.000,00	30.829.400,01	25.701.310,33	23.213.044,16	22.846.752,37	5.128.089,68
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	28.000.000,00	30.829.400,01	25.701.310,33	23.213.044,16	22.846.752,37	5.128.089,68
Superávit (XIV)	-	-	1.293.330,00	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	28.000.000,00	30.829.400,01	26.994.640,33	23.213.044,16	22.846.752,37	5.128.089,68
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				
Despesas Correntes (I)	101.698,82	254.136,90	158.697,54	158.697,54	134.405,86	62.732,32
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.698,82	254.136,90	158.697,54	158.697,54	134.405,86	62.732,32
Despesas de Capital (II)	141.040,85	2.164.602,45	1.577.025,41	1.577.025,41	35.375,93	693.241,96
Investimentos	141.040,85	2.164.602,45	1.577.025,41	1.577.025,41	35.375,93	693.241,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	242.739,67	2.418.739,35	1.735.722,95	1.735.722,95	169.781,79	755.974,28

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	479,63	479,63	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	134,82	134,82	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	344,81	344,81	-	-
Despesas de Capital (II)	37.800,43	-	-	37.800,43	-
Investimentos	37.800,43	-	-	37.800,43	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.800,43	479,63	479,63	37.800,43	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria STN nº 437/2012 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte V Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

2- Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:

2.1 Orçamento Inicial foi no valor de R$ 28.000.000,00, Creditos Suplementares R$ 1.405.789,15 - Anulação de Dotação R$ 1.160.712,77 = Dotaçao Atualizada R$ 28.245.076,38 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 2.584.323,63 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 30.829.400,01, Execução R$ 25.701.310,33 e uma economia de dotação no valor de R$ 5.128.089,68 .

2.2 Créditos Especiais totalizaram o valor de R$ 2.584.323,63, houve uma Execução de R$ 1.855.439,00 com uma economia de dotação de R$ 728.884,63 .

2.3 - Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2017.

2.4 As Transferências Financeiras Concedidas somaram o valor de R$ 7.994.403,24.

3- O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 20.000,00 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: - 160 Recursos do Tesouro FNDE 20.000,00.

4- As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

5- O Municipio transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.

6 - As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

7 - Quanto ao detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:

3 - Recursos do FNDE R$ 20.000,00

8 - O Municipio de Corumbiara não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:AD2A6080

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANÇEIRO DA PREFEITURA EXERCICIO 2017

Município: CORUMBIARA	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2017	Balanço Financeiro
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.994.640,33	27.776.169,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	25.701.310,33	27.920.547,97
ORDINÁRIA	21.785.742,69	22.664.305,06	ORDINÁRIA	20.871.805,28	23.050.492,69
VINCULADA	5.208.897,64	5.111.864,81	VINCULADA	4.829.505,05	4.870.055,28
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.521.387,65	3.699.106,92	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.676.872,78	3.246.695,79
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.391.682,23	1.255.129,42	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.008.037,94	1.479.628,66
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	295.827,76	157.628,47	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	144.594,33	143.730,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.994.403,24	7.506.771,14	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	7.994.403,24	7.506.771,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.994.403,24	7.506.771,14	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	7.994.403,24	7.506.771,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES	0,00	0,00

DE RECURSOS PARA O RGPS			DE RECURSOS PARA O RGPS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.199.188,61	3.706.932,97	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.086.900,03	2.746.996,91
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.291,79	479,63	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	479,63	13.283,84
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.488.266,17	2.418.739,35	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.735.722,95	1.439.344,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.344.630,65	1.122.489,92	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.350.697,45	1.294.368,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	165.224,07	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.403.769,89	3.588.211,93	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	6.809.388,47	4.403.769,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.403.769,89	3.588.211,93	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.809.388,47	4.403.769,89
TOTAL	43.592.002,07	42.578.085,91	TOTAL	43.592.002,07	42.578.085,91

Notas Explicativas: A Prefeitura Municipal no demonstrativo consolidado, na "coluna ingressos", registrou receitas orçamentárias que conferem com o Balanço Orçamentário e Anexo 15. Na coluna de dispêndios verifica-se os valores da execução de Despesas Orçamentárias, conferindo também com o Balanço Orçamentário e Anexo 15. Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas que representam os valores de repasses devolvidos pelas Unidades Gestoras, assim como na coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos representa todos os valores repassados pela Prefeitura para as Unidades Gestoras e o Legislativo.

A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Empenhos a Liquidar corresponde ao valor dos empenhos a liquidar no exercício concilia com a diferença entre as despesas empenhadas e liquidadas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Despesa a Pagar corresponde ao valor dos Restos a Pagar processados apurados na diferença entre Despesas Liquidadas e Despesas Pagas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções é representada pelos valores de Retenções efetuadas no exercício e estão devidamente apropriadas no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Outros Recebimentos Extraorçamentários tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil. No mesmo sentido as contas de Pagamentos Extra-orçamentários registrados na coluna dispêndios, tem as seguintes movimentações: Conta Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante; A conta Pagamentos Extraorçamentários confere com o movimento de baixa demonstrado no Anexo da Divida Flutuante e a conta Outros Recebimentos Extraorçamentários tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil. Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:9622B7F0

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA EXERCICIO DE 2017

Município: Corumbiara		UF: Estado de Rondonia	
Período: Exercício de 2017		Balanço Patrimonial	
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO			
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.932.871,51 / 4.511.104,64	PASSIVO CIRCULANTE	366.291,79 / 38.280,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.809.388,47 / 4.403.769,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	91.599,31 / 134,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.809.388,47 / 4.403.769,89	PESSOAL A PAGAR	91.599,31 / 134,82
ESTOQUES	123.483,04 / 107.334,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	274.692,48 / 38.145,24
ALMOXARIFADO	123.483,04 / 107.334,75	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.280.230,67 / 1.421.101,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.676.060,51 / 34.144.846,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	933.957,47 / 972.999,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.139.011,69 / 2.067.773,40	PESSOAL A PAGAR	160.861,84 / 0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	465.062,18 / 576.047,94	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	773.095,63 / 972.999,79
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.673.949,51 / 1.491.725,46	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	346.273,20 / 448.101,60
IMOBILIZADO	34.537.048,82 / 32.077.072,72	PATRIMÔNIO LIQUIDO	41.962.409,56 / 37.196.569,31
BENS MOVEIS	14.537.061,43 / 13.735.368,12	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	16.266.149,68 / 16.266.149,68
BENS IMÓVEIS	20.117.903,26 / 18.434.597,62	RESULTADOS ACUMULADOS	25.696.259,88 / 20.930.419,63
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(117.915,87) / (92.893,02)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.765.840,25 / 2.855.734,09
		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.930.419,63 / 18.074.685,54
TOTAL	43.608.932,02 / 38.655.950,76	TOTAL	43.608.932,02 / 38.655.950,76

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	43.608.932,02	38.655.950,76
ATIVO FINANCEIRO	6.809.388,47	4.397.466,82
ATIVO PERMANENTE	36.799.543,55	34.258.483,94
PASSIVO (II)	4.890.762,91	4.120.860,47
PASSIVO FINANCEIRO	3.610.532,24	2.287.944,96
PASSIVO PERMANENTE	1.280.230,67	1.832.915,51
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	38.718.169,11	34.535.090,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R$0,00	R$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$0,00	R$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	R$0,00	R$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R$0,00	R$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R$0,00	R$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	R$0,00	R$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$0,00	R$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	R$0,00	R$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R$0,00	R$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R$0,00	R$0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
150	Rec. Tesouro - Rec. SUS	671.566,71	1.779.499,02
160	Rec. Tesouro - Rec. FNDE	74.611,48	254.655,63
170	Rec. Tesouro - Rec. FNAS	188.945,55	204.656,68
170	Rec. Tesouro - Recursos Convenios	755.441,55	1.203.468,81
210	Recursos do FUNDEB	185.500,35	45.817,83
Total dos Recursos Vinculados (i):		1.876.065,64	3.488.097,97
100	Rec. Tesouro - Rec. Próprios	1.322.790,59	175.262,51
Total dos Recursos Não Vinculados (II):		1.322.790,59	175.262,51
Total das Fontes de Recursos III = (I + II):		3.198.856,23	3.663.360,48

Município:	Corumbiara	UF: Estado de Rondonia
Período:	Exercício de 2017	Balanço Patrimonial
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
NOTAS EXPLICATIVAS:		
1 - Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício.		
2 - Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria STN nº 437/2012 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.		
3 - O Passivo Financeiro esta composto dos seguintes Valores: Restos a Pagar Processados R$ 366.291,79, Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores R$ 3.244.240,45, perfazendo o valor de R$ 3.610.532,24.		

4 - O Ativo a Longo Prazo esta composto com os seguintes Valores:	
4.1 - Divida Ativa Tributária: Saldo anterior R$ 576.047,94	
DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	576.047,94
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	193.331,08
(-) CANCELAMENTOS	22.730,12
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	162.626,89
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	118.959,83
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	465.062,18

4.2 - Divida Ativa Não Tributária: Saldo anterior R$ 1.491.725,46	
DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.491.725,46
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	216.696,39
(-) CANCELAMENTOS	-
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	34.472,34
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.673.949,51

5 - Quanto a composicao da Divida Ativa Tributaria por exercicio temos o seguinte quadro:					
EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
1996	49,8	126	0,99	114,96	291,75
1997	30,94	74,57	0,62	68,49	174,62
1998	31,41	71,93	0,63	64,24	168,21
1999	31,86	69,14	0,64	63,59	165,23
2000	32,35	66,32	0,65	56,63	155,95
2001	64,74	126,24	1,29	113,59	305,86
2002	64,74	119,77	1,29	100,76	286,56
2003	64,74	112,00	1,29	75,14	253,17
2006	23,52	31,98	0,47	2,51	58,48
2007	26,28	32,21	0,51	20,53	79,53
2008	26,28	29,62	0,51	17,67	74,08
2009	28,51	29,27	0,57	17,36	75,71
2011	19.138,58	14.567,74	367,42	2.482,96	36.556,70
2012	11.795,03	7.533,86	171,03	2.018,60	21.518,52
2013	21.943,13	10.855,75	409,69	2.471,48	35.680,05
2014	28.791,48	11.652,27	570,17	2.102,19	43.116,11
2015	36.037,23	9.759,07	699,40	2.725,10	49.220,80
2016	68.859,05	11.828,15	1.312,45	1.550,12	83.549,77
*2017	193.331,08				193.331,08
TOTAL	380.370,75	67.085,89	3.539,62	14.065,92	465.062,18
* O Exercicio de 2017 consta somente a inscrição da Divida, sendo que as correções serão lançadas a partir de 2018 aos contribuintes que não quitarem seus debitos.					
6 - O saldo anterior dos Bens Moveis era no valor de R$ 13.735.368,12, foi incorporado o valor de R$ 453.529,20 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios, e R$ 378.828,90 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Moveis de R$ 832.358,10. Ja as baixas foram no total de R$ 30.664,79 pela inservibilidade, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 14.537.061,43, sendo que deste valor deverá ser deduzido R$ 117.915,87 referente às depreciações acumuladas na coluna do Ativo Não Circulante na conta Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.					
7 - O Saldo anterior dos Bens Imoveis era no valor de R$ 18.434.597,62, foi incorporado o valor de R$ 482.909,13 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios, e R$ 1.200.396,51 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Imoveis de R$ 1.683.305,64. Nao jouve baixas nos Bens Imoveis no exercicio de 2017. O saldo dos Bens Imoveis para o exercicio seguinte é no valor de R$ 20.117.903,26, demonstrado no Anexo TC- 23.					
8 -Quanto as politicas Reavaliação, depreciação, amortização e exaustao foram realizadas somente pelo Legislativo no valor de R$ 117.915,87, conforme consta na Coluna do Ativo do Balanço Patrimonial na conta (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas. A Prefeitura abriu o processo de numero 194 de 14-02-2018 para contratação de Empresa fazer todo levantamento e realização dos serviços relativo ao Patrimonio no exercicio de 2018.					
9 - A mensuração e evidenciação dos creditos tributarios ou nao incluidos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa tambem nao foram realizados até o exercicio de 2017. Algumas medidas foram tomadas pelo poder Executivo para a Recuperação dos Creditos Tributários, como a emissão de 321 CDAs resultando em um registro de R$ 41.062,57.					
10 - A composição das obrigações Trabalhistas a curto prazo correspondem ao montante de R$ 366.291,79, e estao distribuidos da seguinte forma:					
10.1 - Pessoal Civil a Pagar R$ 91.599,31;					
10.5 - Despesas Correntes Fornecedores Diversos R$ 274.692,48;					
11 - A composição das obrigações a Longo Prazo correspondem ao montante de R$ 1.280.230,67, e estao distribuidos da seguinte forma:					
11.1 - Precatórios de Pessoal a Pagar Regime Especial R$ 160.861,84;					
11.2 - Parcelamento Divida INSS R$ 773.095,63					
11.3 - Parcelamento CERON - Centrais Eletricas de Rondonia R$ 346.273,20					

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:9ED242B6

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAVEIS PATRIMONIAL DA PREFEITURA EXERCICIO DE 2017

Município: Corumbiara	UF: Estado de Rondonia				Página 1 de 2
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.873.360,16	1.331.725,29	PESSOAL E ENCARGOS	15.142.213,44	16.438.774,96
IMPOSTOS	1.660.037,51	1.159.153,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.478.549,61	13.251.992,39
TAXAS	213.322,65	172.571,69	ENCARGOS PATRONAIS	2.532.441,15	2.839.780,86
CONTRIBUIÇÕES	202.705,03	124.731,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	131.222,68	347.001,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.705,03	124.731,44	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	57.000,00	51.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	353.240,36	1.671.058,73	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	57.000,00	51.000,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.223,22	393.776,77	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.590.644,74	7.313.757,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	324.017,14	357.504,68	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.366.440,07	3.046.463,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	919.777,28	SERVIÇOS	3.199.181,82	4.221.550,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.627.623,77	33.294.600,39	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.022,85	45.743,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.994.403,24	7.506.771,14	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	845.647,49	799.690,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.633.220,53	25.787.829,25	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	381,86	716.142,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	37.800,43	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	845.265,63	83.547,39
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	37.800,43	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.192.980,70	7.763.345,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	366.503,13	35.429,88	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.106.613,64	7.696.712,32
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	365.836,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	77.547,06	55.518,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	667,13	35.429,88	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	4.500,00
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.820,00	6.615,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	543.191,22	455.141,56
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	100,74	4.686,34
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	160.861,84	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	382.228,64	450.455,22
			TRIBUTÁRIAS	323.715,04	767.738,28
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.286,00	443.219,43
			CONTRIBUIÇÕES	314.429,04	324.518,85
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	12.363,24
			PREMIAÇÕES	0,00	12.347,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	16,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	35.461.232,88	36.457.545,73	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	30.695.392,63	33.601.811,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					4.765.840,25

Município: Corumbiara	UF: Estado de Rondonia	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Período: Exercício de 2017		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	2.513.463,74	2.221.057,68
Desincorporação do Passivo	301.732,56	254.578,89
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Notas Explicativas

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

As incorporação de Ativos resultaram em uma valor de R$ 2.513.463,74 e são decorrentes da incorporação de Bens Moveis e Imoveis no exercicio de 2017.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado e tiveram o valor de R$ 2.366.440,07 como baixa de estoques.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
As desincorporaçao de Passivos teve como origem a Reavaliação de Bens Moveis no valor de R$ 100,74, baixas de bens pela inservibilidade de R$ 30.664,79 e Baixas de Divida Ativa pela inscrição indevida no valor de R$ 270.967,03, totalizando R$ 301.732,56.

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:B3A18462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°105/2018

Exercício: 2018		
RESUMOD O TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONAN ° 1 0 5 / 2 0 1 8		
DATA: 28/03/2018	**PROTOCOLO:** 1587 / 2017	**PROCESSO:** 1587
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 02.477.571/0001-47	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ANNE FRANK, 5223		
Bairro: BOQUEIRÃO	**Cidade:** Curitiba - PR	**CEP:** 81.730-010
Telefone:		
OBJETO		
Carona a Superintendência Estadual de Compras e licitações -SUPEL		
JUSTIFICATIVA		
Considerando a necessidade da aquisição de material odontológica para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde por um período de dois meses, foi solicitado carona a Superintendência Estadual de Compras e licitações -SUPEL, através do ofício nº010/CABS/SEMSAU/2018. A referida SUPEL nos respondeu, com o ofício nº 265/GSRP/GAB/SUPEL/2018 em anexo. Prazo para pagamento 30 dias apos empenho.		
Local de entrega: Farmácia Central		
Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº283/GP/2018.		

ITEM (S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3759 89	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FL00000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISSO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO , BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UNID	10.000	35.2900	352.90
Total:							**352.90**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA S LOPES
Diretora De Dp. Geral Registro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:535BFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 /SEMEC/2018

Regulamenta a instituição da AME – Avaliação Municipal Educacional nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental de Pimenta Bueno e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar a instituição da AME – Avaliação Municipal Educacional nos Centros de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2º - A aplicação **AME** será executada nos 1º e 4º bimestres do ano letivo **e** tem como objetivo identificar as escolas e alunos que apresentam maiores fragilidades no desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática e definir, juntamente com a equipe gestora da unidade escolar, as estratégias necessárias para corrigi-las.
Art. 3º - As turmas avaliadas pela Ame obedecerão aos seguintes critérios:
I - Na Educação Infantil serão avaliados somente alunos do pré-escolar;
II - No Ensino Fundamental I serão avaliados alunos do 1º ao 5º anos; e
III- No Ensino Fundamental II serão considerados os anos de Avaliações Externas, isto é, no ano da realização da Prova Brasil, a AME será aplicado nos 9º anos, e no ano em que não houver a mesma, a Ame será a aplicada nos 8º anos.
Art. 4º. - A AME será elaborada e aplicada pela equipe pedagógica da SEMEC com a participação de representantes da coordenação pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades escolares e sempre que possível com a presença do professor de cada turma durante a aplicação do teste, no sentido de manter um ambiente confortável para a criança que estará sendo avaliada:
I – Na Educação Infantil a AME será embasada na Matriz Curricular do Sistema Municipal de Ensino, onde avaliará as habilidades e competências desenvolvidas e em desenvolvimento dos educandos do PRÉ- ESCOLAR II, disponibilizando assim um diagnóstico do nível de aprendizagem conceitual, dimensionando e colaborando para a melhoria da qualidade de ensino contemplando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais *Art.*

10, o **RCNEI - V3 -** BRASIL, 1998, Lei nº 9.394/96 em seu artigo 22, o qual será um instrumento de registro e acompanhamento *do desenvolvimento da aprendizagem das crianças, sem o objetivo de promoção.*

Avaliará o processo de construção do conhecimento nesta modalidade de ensino para que se possa observar e comprovar a evolução da criança de acordo com o proposto;
Subsidiará decisões a respeito da aprendizagem dos educandos, tendo em vista garantir a qualidade do resultado que estamos construindo.
Compreenderá em um levantamento dos conhecimentos prévios e a análise do avanço ao longo do processo, numa postura investigativa, com o objetivo principal de nortear ações pedagógicas e prática, ampliando o desenvolvimento da aprendizagem visando contemplar as especificidades realizando as devidas intervenções.

II - No ciclo de alfabetização, a AME avaliará o nível de alfabetização dos educandos em Linguagens e Matemática, disponibilizando à rede de ensino um diagnóstico da qualidade da alfabetização e colaborando para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades educacionais.
a) Nos dois primeiros anos do ciclo de alfabetização a Matriz de Referência foca habilidades essenciais de alfabetização e letramento, avaliando os conhecimentos esperados que os alunos tenham adquiridos, após o início do processo de alfabetização.
b) As referidas avaliações terão como embasamento as Matrizes de Referência da Provinha Brasil.(Anexos I e II)
III - No 3º ano do Ensino Fundamental, na aplicação da AME serão consideradas os seguintes enfoques pedagógicos:
a) a alfabetização, em uma perspectiva de letramento, que implica no domínio do sistema alfabético de escrita, no começo do aprendizado da norma ortográfica, no domínio progressivo da escrita e da leitura de textos de diferentes gêneros, bem como na compreensão das funções que a escrita cumpre na sociedade;
b) em alfabetização matemática, "o processo de organização dos saberes que a criança traz de suas vivências anteriores ao ingresso no Ciclo de Alfabetização, de forma a levá-la a construir um corpo de conhecimentos matemáticos articulados, que potencializem sua atuação na vida cidadã.
c) a avaliação do 3º ano terá como embasamento a Matriz de Referência da ANA – Avaliação Nacional de Alfabetização. (Anexos III e IV)
IV- Nos 4º/5º e 8º/9º anos do Ensino Fundamental, serão considerados os seguintes aspectos:

a) estruturalmente, a Matriz de Língua Portuguesa, se divide em duas dimensões: um denominado Objeto do Conhecimento, em que são listados os tópicos; e outra denominada Competência, com descritores que indicam habilidades a serem avaliadas em cada tópico. Para a 4ª série/5º ano do EF, são contemplados 15 descritores; e para a 8ª série/ 9º ano do EF, é acrescentado mais 6, totalizando 21 descritores. Os descritores aparecem, em ordem crescente de aprofundamento e/ou ampliação de conteúdos ou das habilidades exigidas.

b) as matrizes de Matemática estão estruturadas por anos e séries avaliadas. Para cada um deles são definidos os descritores que indicam uma determinada habilidade que deve ter sido desenvolvida nessa fase de ensino. Esses descritores são agrupados por temas que relacionam um conjunto de objetivos educacionais.

C) as supracitadas avaliações serão embasadas nas Matrizes de Referência do SAEB, tanto em Língua Portuguesa, quanto em Matemática. (Anexos V; VI; VII e VIII).

Art. 5º. Após a correção dos testes, os resultados serão devidamente analisados pedagogicamente, mapeados e elaborados os gráficos por turma e por escola. Em seguida a equipe gestora será convocada para , juntamente com a equipe da SEMEC, definir estratégias para corrigir as possíveis defasagens detectadas.
Art. 6º As matrizes de referência não englobam todo o currículo escolar, que o professor deverá trabalhar durante o ano letivo. Foi feito um recorte com base no que é possível aferir por meio do tipo de instrumento de medida utilizado na Prova Brasil e que, ao mesmo tempo, é representativo do que está contemplado nos currículos vigentes no Brasil.

Pimenta Bueno, ----------/---------/ 2018

CLAUDINEIA GIMENES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 583/GP/2017

ANEXO I
Matriz de Referência para Avaliação da Alfabetização e do Letramento Inicial

1º EIXO	Apropriação do sistema de escrita: habilidades relacionadas à identificação e ao reconhecimento de princípios do sistema de escrita
Habilidade (descritor)	Detalhamento da habilidade (descritor)
D1: Reconhecer letras.	Diferenciar letras de outros sinais gráficos, identificar pelo nome as letras do alfabeto ou reconhecer os diferentes tipos de grafia das letras.
D2: Reconhecer sílabas.	Identificar o número de sílabas que formam uma palavra por contagem ou comparação das sílabas de palavras dadas por imagens
D3: Estabelecer relação entre unidades sonoras e suas representações gráficas.	Identificar em palavras a representação de unidades sonoras como: o letras que possuem correspondência sonora única (ex.: p, b, t, d, f); o letras com mais de uma correspondência sonora (ex.: "c" e "g"); o sílabas.
2º EIXO	Leitura
Habilidade (descritor)	Detalhamento da habilidade (descritor)
D4: Ler palavras.	Identificar a escrita de uma palavra ditada ou ilustrada, sem que isso seja possível a partir do reconhecimento de um único fonema ou de uma única sílaba.
D5: Ler frases.	Localizar informações em enunciados curtos e de sentido completo, sem que isso seja possível a partir da estratégia de identificação de uma única palavra que liga o gabarito à frase.
D6: Localizar informação explícita em textos	Localizar informação em diferentes gêneros textuais, com diferentes tamanhos e estruturas e com distintos graus de evidência da informação, exigindo, em alguns casos, relacionar dados do texto para chegar à resposta correta.
D7: Reconhecer assunto de um texto	Antecipar o assunto do texto com base no suporte ou nas características gráficas do gênero ou, ainda, em um nível mais complexo, reconhecer o assunto, fundamentando-se apenas na leitura individual do texto.
D8: Identificar a finalidade do texto.	Antecipar a finalidade do texto com base no suporte ou nas características gráficas do gênero ou, ainda, em um nível mais complexo, identificar a finalidade, apoiando-se apenas na leitura individual do texto.
D10: Inferir informação.	Inferir informação.

http://portal.inep.gov.br/web/guest/matrizes-de-referencia1 Disponível em 17/01/2018.

Anexo II
Matriz de Referência para Avaliação da Alfabetização – Matemática Inicial

1º EIXO	Números e Operações
Competências	Descritores/habilidades
C1 - Mobilizar ideias, conceitos e estruturas relacionadas à construção do significado dos números e suas representações..	D1.1 – Associar a contagem de coleções de objetos à representação numérica das suas respectivas quantidades.
	D1.2 – Associar a denominação do número a sua respectiva representação simbólica
	D1.3 – Comparar ou ordenar quantidades pela contagem para identificar igualdade ou desigualdade numérica.
	D1.4 – Comparar ou ordenar números naturais.
C2 – Resolver problemas por meio da adição ou subtração.	D2.1 - Resolver problemas que demandam as ações de juntar, separar, acrescentar e retirar quantidades.
	D2.2 - Resolver problemas que demandam as ações de comparar e completar quantidades.
C3 – Resolver problemas por meio da aplicação das ideias que preparam para a multiplicação e a divisão.	D3.1 - Resolver problemas que envolvam as ideias da multiplicação
	D3.2 - Resolver problemas que envolvam as ideias da divisão.
2º EIXO	Geometria
Competências	Descritores/Habilidades
C4– Reconhecer as representações de figuras geométricas.	D4.1 – Identificar figuras geométricas planas.
	D4.2 – Reconhecer as representações de figuras geométricas espaciais
3º EIXO	Grandezas e Medidas
Competências	Descritores/habilidades
C5 – Identificar, comparar, relacionar e ordenar grandezas.	D5.1 – Comparar e ordenar comprimentos.
	D5.2 – Identificar e relacionar cédulas e moedas.
	D5.3 - Identificar, comparar, relacionar e ordenar tempo em diferentes sistemas de medida.
4º EIXO	Tratamento da Informação
Competências	Descritores/Habilidades
C6 – Ler e interpretar dados em gráficos, tabelas e textos.	D6.1 – Identificar informações apresentadas em tabelas.
	D6.2 – Identificar informações apresentadas em gráficos de colunas

http://portal.inep.gov.br/web/guest/matrizes-de-referencia1 disponível em 17/01/18.

Anexo III

Matriz de Língua Portuguesa - 3º ano

EIXO ESTRUTURANTE	HABILIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS HABILIDADES
LEITURA	H1. Ler palavras com estrutura silábica canônica.	CV
	H2. Ler palavras com estrutura silábica não canônica.	CCV, CVC, VC, VC; VV, CCVC, entre outras.
	H3. Reconhecer a finalidade do texto.	-
	H4. Localizar informações explícitas em textos.	Exemplos de suporte: cartaz, listas de telefone, guia de programação infantil, pequenos anúncios, reportagens de jornais infantis, textos informativos
	H5. Compreender os sentidos de palavras e expressões em textos.	Exemplos de suporte: Textos literários (contos, histórias, pequenas crônicas), pequenas reportagens.
	H6. Realizar inferências a partir da leitura de textos verbais.	Exemplos de suporte: Textos literários (contos, histórias), artigos de revista infantil, reportagens de suplementos infantis.
	H7. Realizar inferências a partir da leitura de textos que articulem a linguagem verbal e não verbal.	Exemplos de suporte: Pequenas tirinhas próximas do universo infantil, quadrinhos de uma página, primeira página de jornais ou suplementos infantis, piadas, etc.
	H8. Identificar o assunto de um texto.	Exemplos de suporte: Pequenas reportagens, textos informativos.
	H9. Estabelecer relações entre partes de um texto marcadas por conectores.	Tempo, causa e consequência, finalidade. Exemplos de suporte: Contos, histórias, reportagens, textos informativos.
EIXO ESTRUTURANTE	HABILIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS HABILIDADES
ESCRITA	H10. Grafar palavras com correspondências regulares diretas.	Grafar palavras com correspondências regulares diretas (P, B, T, D, F, V e M ou N em início de sílaba).
	H11. Grafar palavras com correspondências regulares contextuais entre letras ou grupos de letras e seu valor sonoro.	Grafar palavras com correspondências regulares contextuais entre letras ou grupos de letras e seu valor sonoro (C/QU; G/GU; R/RR; SA/SO/SU em início de palavra; JA/JO/JU; Z inicial; O ou U/E ou I em sílaba final; M e N nasalizando final de sílaba; NH; Ã e ÃO
	H12. Produzir um texto a partir de uma situação dada.	Gerar o conteúdo textual de acordo com o gênero solicitado
	H12. Produzir um texto a partir de uma situação dada.	Organizar o conteúdo textual, estruturando os períodos e utilizando recursos coesivos (progressão do tempo, marcação do espaço e relações de sentido).
		Pontuar o texto.
		Usar convencionalmente os espaços entre palavras no texto.
		Grafar convencionalmente as palavras do texto.

http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/saeb/matrizes-e-escalas disponível em 17/01/2018

Anexo IV

Matriz de Matemática -3º ano

EIXO ESTRUTURANTE	HABILIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS HABILIDADES
EIXO NUMÉRICO E ALGÉBRICO	H1 – Associar a contagem de coleções de objetos à representação numérica das suas respectivas quantidades.	Contar agrupamentos de até 20 objetos dispostos: de forma organizada; de forma desorganizada; agrupados de 2 em 2, de 3 em 3, de 4 em 4, de 5 em 5 e 10 em 10.
		Contar agrupamentos de mais de 20 objetos agrupados de 2 em 2, de 3 em 3, de 4 em 4, de 5 em 5 e 10 em 10 (com limite numérico de 200).
	H2 – Associar a denominação do número a sua respectiva representação simbólica.	Observação: Apenas números de 10 a 999 em algarismos indo arábicos, ou em linguagem materna.
	H3 – Comparar ou ordenar quantidades pela contagem para identificar igualdade ou desigualdade numérica.	Comparar quantidades de: objetos organizados; objetos apresentados desordenadamente.
	H4 – Comparar ou ordenar números naturais	Escolher entre alternativas apresentadas aquela que: completa uma sequência de quantidades crescentes. Completa uma sequência de quantidades decrescentes. Corresponde a uma ordenação crescente de quantidades.
		Resolver problemas simples de comparação numérica. Observação: 1. Representados ou não na reta numérica.
EIXO NUMÉRICO E ALGÉBRICO	H5. Compor e decompor números	Observação 1) Sistema de numeração decimal até 999.
EIXO NUMÉRICO E ALGÉBRICO	H6 - Resolver problemas que demandam as ações de juntar, separar, acrescentar e retirar quantidades.	Operar com e sem reagrupamentos.
		Adicionar com até três parcelas.
	H7 - Resolver problemas que demandam as ações de comparar e completar quantidades.	Operar com e sem reagrupamentos.
	H8 Cálculo de adições e subtrações	Operar com e sem reagrupamentos.
		Adicionar com duas parcelas.
	H9 - Resolver problemas que envolvam as ideias da multiplicação	Situações que envolvam adição de parcelas iguais.
		Situações que envolvam objetos organizados em disposição retangular.
		Situações envolvendo a ideia de proporcionalidade (dobro, triplo etc.).
		Situações envolvendo a ideia de combinação.
	H10 - Resolver problemas que envolvam as ideias da divisão	Repartir uma coleção de objetos em partes iguais. Situações envolvendo a ideia de proporcionalidade (metade, terça e quarta parte.
		Quantas vezes uma quantidade cabe em outra.

		. Situações envolvendo a ideia de proporcionalidade (metade, terça e quarta parte).
		). Observação: Considerar situações contínuas e discretas.
EIXO GEOMETRIA	H11 – Identificar figuras geométricas planas.	Associar as seguintes figuras planas com seus respectivos nomes: triângulos, quadrados, retângulos e círculos em posição prototípica ou não. Observação: 1. Nos distratores podem ser utilizadas quaisquer figuras planas (ex. trapézio, pentágono etc). 2. Evitar usar quadrados, retângulos e losangos num mesmo item.
	H12 – Reconhecer as representações de figuras geométricas espaciais.	Associar representações de objetos do mundo físico a representações de alguns sólidos geométricos simples: cubo, paralelepípedo, esfera, cilindro, cone, pirâmide. (exemplo: caixa com paralelepípedo, casquinha de sorvete com cone).
		Reconhecer planificações de prismas. Observação: Evitar usar cubos e paralelepípedos num mesmo item.
EIXO GRANDEZAS E MEDIDAS	H13 – Comparar e ordenar comprimentos	Situações envolvendo desenhos de objetos ou personagens para estabelecer comparativamente: o maior, o menor, igual, o mais alto, o mais baixo, o mais comprido o mais curto, o mais grosso, o mais fino, o mais estreito, o mais largo.
	H14 – Identificar e relacionar cédulas e moedas.	Identificar cédulas e moeda do sistema monetário brasileiro;
		Identificar trocas e diferentes formas para representar um mesmo valor.
		Dada uma cédula ou moeda, reconhecer agrupamentos de outras cédulas ou moedas, de valores iguais, correspondentes ao mesmo valor
		Dado um valor qualquer representado por cédulas e ou moedas, identificar outra forma de obter o mesmo valor.
	H15 - Identificar, comparar, relacionar e ordenar tempo em diferentes sistemas de medida.	Situações envolvendo intervalos de tempo, diferentes medidas de tempo (hora, dia, semana, mês, ano, semestre, bimestre); diferentes instrumentos de medida de tempo (relógios analógicos e digitais, calendário).
		Apresentar situações de rotina escolar e de vida comparando com os períodos do dia, do mês e do ano.
		Reconhecer horas cheias e intervalos de cinco minutos em relógio digital e em relógio analógico.
		Relacionar horários apresentados em relógios digital e analógico.
	H16 - Ler resultados de medições	Grandezas de comprimento, massa, capacidade, temperatura. Observação: Considerar apenas medidas expressas por números naturais.
EIXO DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	H17 – Identificar informações apresentadas em tabelas	Identificar informação em listas ou tabelas de uma entrada, com mais do que duas categorias.
		Identificar informação que exijam dois níveis de localização, como tabelas de dupla entrada.
	H18– Identificar informações apresentadas em gráficos	Reconhecer no gráfico (barras, coluna ou pictórico) qual a maior/menor frequência.
		Dada uma frequência, localizar a informação correspondente no gráfico e vice-versa.

http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/saeb/matrizes-e-escalas disponível em 17/01/2018.

Anexo V

Matriz de Referência – Língua Portuguesa - 4ª/5º EF 8ª/9º EF

Tópico I – Procedimentos de Leitura		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Localizar informações explícitas em um texto.	D1	D1
Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.	D3	D3
Inferir uma informação implícita em um texto.	D4	D4
Identificar o tema de um texto .	D6	D6
Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.	D11	D14
Tópico II – Implicações do Suporte, do Gênero e/ou Enunciador na Compreensão do Texto		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.).	D5	D5
Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.	D9	D12
Tópico III – Relação entre Textos		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.	D15	D20
Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.	-	D21
Tópico IV – Coerência e Coesão no Processamento do Texto		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.	D2	D2
Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.	D7	D10
Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.	D8	D11
Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.	D12	D15
Identificar a tese de um texto.	-	D7
Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.	-	D8
Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto.	-	D9
Tópico V – Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.	D13	D16
Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.	D14	D17
Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão.	-	D18
Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos.	-	D19
Tópico VI – Variação Linguística		
Descritores	4ª/5º EF	8ª/9º EF
Identificar as marcas lingüísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.	D10	D13

Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf em 16/01/2018.

Anexo VI
Matriz de Referência – Matemática - 4ª/5º EF

Tema I. Espaço e Forma	
Descritores	4ª/5º EF
Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.	D1
Identificar propriedades comuns e diferenças entre poliedros e corpos redondos, relacionando figuras tridimensionais com suas planificações.	D2
Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados e pelos tipos de ângulos.	D3
Identificar quadriláteros observando as relações entre seus lados (paralelos, congruentes, perpendiculares)	D4
Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.	D5
Tema II. Grandezas e Medidas	

Descritores	4ª/5º EF
Estimar a medida de grandezas utilizando unidades de medidas convencionais ou não.	D6
Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.	D7
Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo.	D8
Estabelecer relações entre o horário de início e término e/ou o intervalo da duração de um evento ou acontecimento.	D9
Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro, em função de seus valores.	D10
Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.	D11
Resolver problema envolvendo o cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.	D12
Tema III. Números e Operações/Álgebra e Funções	
Descritores	4ª/5º EF
Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional	D13
Identificar a localização de números naturais na reta numérica.	D14
Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens.	D15
Reconhecer a composição e a decomposição de números naturais em sua forma polinomial.	D16
Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais.	D17
Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais.	D18
Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração: juntar, alteração de um estado inicial (positiva ou negativa), comparação e mais de uma transformação (positiva ou negativa)	D19
Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória.	D20
Identificar diferentes representações de um mesmo número racional.	D21
Identificar a localização de números racionais representados na forma decimal na reta numérica.	D22
Resolver problema utilizando a escrita decimal de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro.	D23
Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.	D24
Resolver problema com números racionais expressos na forma decimal, envolvendo diferentes significados de adição ou subtração.	D25
Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%).	D26
Tema IV. Espaço e Forma	
Descritores	4ª/5º EF
Ler informações e dados apresentados em tabelas.	D27
Ler informações e dados apresentados em gráficos (particularmente em gráficos de colunas).	D28

Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf em16/01/2018.

Anexo VII

Matriz de Referência - Matemática - 8ª/9º EF

Tema I. Espaço e Forma	
Descritores	8ª/9º EF
Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.	D1
Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais e tridimensionais, relacionando-as com as suas planificações.	D2
Identificar propriedades de triângulos pela comparação de medidas de lados e ângulos.	D3
Identificar relação entre quadriláteros por meio de suas propriedades.	D4
Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.	D5
Reconhecer ângulos como mudança de direção ou giros, identificando ângulos retos e não-retos.	D6
Reconhecer que as imagens de uma figura construída por uma transformação homotética são semelhantes, identificando propriedades e/ou medidas que se modificam ou não se alteram.	D7
Resolver problema utilizando propriedades dos polígonos (soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares).	D8
Interpretar informações apresentadas por meio de coordenadas cartesianas.	D9
Utilizar relações métricas do triângulo retângulo para resolver problemas significativos.	D10
Reconhecer círculo/circunferência, seus elementos e algumas de suas relações.	D11
Tema II. Grandezas e Medidas	
Descritores	8ª/9º EF
Resolver problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas.	D12
Resolver problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas.	D13
Resolver problema envolvendo noções de volume.	D14
Resolver problema utilizando relações entre diferentes unidades de medida.	D15
Tema III. Números e Operações/Álgebra e Funções	
Descritores	8ª/9º EF
Identificar a localização de números inteiros na reta numérica.	D16
Identificar a localização de números racionais na reta numérica.	D17
Efetuar cálculos com números inteiros, envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).	D18
Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).	D19
Resolver problema com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).	D20
Reconhecer as diferentes representações de um número racional.	D21
Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.	D22
Identificar frações equivalentes.	D23
Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de “ordens” como décimos centésimos e milésimos.	D24
Efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).	D25
Resolver problema com números racionais envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).	D26
Efetuar cálculos simples com valores aproximados de radicais.	D27
Resolver problema que envolva porcentagem.	D28
Resolver problema que envolva variação proporcional, direta ou inversa, entre grandezas.	D29
Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica.	D30
Resolver problema que envolva equação do 2.º grau.	D31
Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões).	D32
Identificar uma equação ou inequação do 1.º grau que expressa um problema.	D33
Identificar um sistema de equações do 1.º grau que expressa um problema.	D34
Identificar a relação entre as representações algébrica e geométrica de um sistema de equações do 1.º grau.	D35
Tema IV. Tratamento da Informação	
Descritores	8ª/9º EF
Resolver problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos.	D36
Associar informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa.	D37

Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf em 16/01/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FF20BBE3